



LEI Nº. 2353/2020
DE 21 DE JULHO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de João Monlevade para 2021, compreendendo:

- I. As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. Orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III. Disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV. Disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V. Disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII. Critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII. Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX. Estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;



- X. Normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI. Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII. Critérios para início de novos projetos;
- XIII. Critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
- XIV. Disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária Anual de 2021 e na sua execução, não se constituindo, contudo em limite à programação das despesas.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput*.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput*.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I. Anexo de Metas Fiscais;
- II. Anexo de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA



Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

- I. Órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
- II. Unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias.
- III. Subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional.
- IV. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.
- V. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
- VI. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- VII. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- VIII. Concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
- IX. Conveniente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.



§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. Diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário.
- II. Indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas; ou
- III. Indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 5º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30).
- II. Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40).
- III. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50).
- IV. Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71).
- V. Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90).



VI. Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa conforme a seguir discriminadas:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Juros e encargos da dívida;
- III. Outras despesas correntes;
- IV. Investimentos;
- V. Inversões financeiras; e
- VI. Amortização da dívida.

Art. 5º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município e Fundos Especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal enquanto signatária do Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação Abrinq pelos direitos da Criança e do Adolescente, adotará a metodologia Orçamento Criança – OCA.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III. Quadros orçamentários consolidados;
- IV. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



V. Demonstrativo e documentos previstos no art.5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I. Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
- II. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- V. Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2019, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas



orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 30 de agosto de 2020, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre despesas e receitas.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no *caput* só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Será garantido na lei orçamentária recurso para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o



montante da dívida pública consolidada, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2021 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 17 A Reserva de Contingência caso não seja utilizada até o final do mês setembro do exercício fiscal poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 18 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários



constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentárias de 2021, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em agosto de 2020.

Art. 19 No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 18 desta Lei, somente poderá ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, se:

- I. Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e
- II. Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresas ou fundações especializadas.

Art. 20 Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput*, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva



competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
- II. Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III. Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV. Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22 A estimativa da receita de que trata o artigo 21 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I. Atualização da planta genérica de valores do Município;
- II. Procedimento do cadastramento imobiliário;



- III. Instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
- IV. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- V. Revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- VI. Revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- VII. Revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII. Revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e
- IX. Revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 23 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado, se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*.

Art. 24 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma



trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 26 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2023, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 27 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I. Para elevação das receitas;
 - a. A implementação das medidas previstas nos arts. 21 e 22 desta Lei;
 - b. Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c. Promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral inscritos na Dívida Ativa;
 - d. Recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal - REFIS.
- II. Para redução das despesas:
 - a. Implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b. Implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
 - c. Racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 28 Na programação da despesa não poderão:



- I. Fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
- II. Ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do *caput* as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

- I. Programa de alimentação escolar;
- II. Despesas com saúde, relativas à:
 - a. Manutenção dos serviços de atenção básica;
 - b. Manutenção dos serviços de média e alta complexidade, no que for prestado pelo Município;
 - c. Manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
- III. Pessoal e encargos sociais;
- IV. Transporte escolar.

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no *caput*.



§ 3º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e/ou planejamento, e encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 4º Deverá, ainda, a nova estimativa de receitas ser divulgada na internet para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 30 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na



alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 32 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciada que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33 Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para abertura de créditos no valor correspondente a 10% (dez por cento), do valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:

- I. 5% Originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
- II. 5% Originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.



§ 1º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do *caput*, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados nos incisos I e II.

Art. 34 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de cada ano, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro subsequente, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Art. 35 Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único. As alterações realizadas serão imediatamente comunicadas ao Legislativo, mediante encaminhamento dos decretos que as promoveram.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 36 A transferência de recursos a título de subvenção, auxílio e/ou contribuição, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, será realizada através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em



acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Parágrafo único. A celebração de termos de parceria demanda aprovação de lei autorizativa específica, em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei 4320/64 e artigo 26 da lei complementar 101.2000.

Art. 37 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

- I. Às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com a Lei 13.019/14;
- II. Aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;
- III. Aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;
- IV. Aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;
- V. Aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;
- VI. Às transferências referidas no art. 2º da Lei 10.845/04, (PAED) e nos artigos 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE);
- VII. Aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
 - a. Membros de Poder ou do Ministério Público;
 - b. Dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
 - c. Pessoas jurídicas de direito público interno;



d. Pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII. Às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 38 Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 os convênios:

- I. Entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
- II. Decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.109/14;

Art. 39 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 40 As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 35 a 37 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 41 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/00 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda de pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 42 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara



Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

§ 1º No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores aos limites constitucionais.

CAPÍTULO XI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 43 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos arts. 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 44 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos e forma do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no *caput* o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, divulgação pela internet.



§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 45 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art.2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I. Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II. Estiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV. Estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 46 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento:

- I. O controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;



- II. A transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 47 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas e ou outras formas de participação popular para:

- I. Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

- I. As exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
- II. No que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;
- III. No que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2021, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
- IV. Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.



Art. 49 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput*.

Art. 50 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 51 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 52 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 47.

Art. 53 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social geral próprio dos servidores públicos.

Art. 54 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2021 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o *caput*.

Art. 55 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária, até 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:



- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Pagamento do serviço da dívida; e
- III. De caráter continuado.

Art. 56 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

- I. Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;
- II. Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;
- III. Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
- IV. Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;
- V. Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- VI. Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VII. Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- IX. Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2023;
- X. Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2021 a 2023;
- XI. Demonstrativo da Receita Primária e Memória de Cálculo;
- XII. Demonstrativo do Resultado Primário e Memória de Cálculo;
- XIII. Demonstrativo do Resultado Nominal;
- XIV. Demonstrativo do Montante da Dívida Pública;



- XV. Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2021; e
- XVI. Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 57 Tendo em vista a decretação de calamidade pública, pelos governos federal e estadual, a lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, que tem como consequências as incertezas e inseguranças orçamentárias e financeiras, proporcionadas pela dimensão das dificuldades causadas pela realidade do Coronavírus (COVID – 19) e, ainda, orientação da Nota Técnica SEI nº 12774/2020 ME, do Ministério da Economia, fica o Executivo Municipal, caso julgue necessário, autorizado a promover a atualização das metas fixadas nesta Lei, no momento de envio do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo único. A atualização das metas fixadas se dará com a substituição, por lei específica, dos anexos de projeção de receitas e despesas e, consequentemente, o anexo de resultados primário e nominal.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 21 de julho de 2020.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte e um dias do mês de julho de 2020.


Will Jony Nogueira
Assessor de Governo



ANEXO DE METODOLOGIA E PREMISSAS UTILIZADAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Exercício de 2021

Índices Oficiais Aplicados:

Originado de publicações realizadas:

- ✓ PIB: pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados;

Valores:

2021 – 1,50%	2022– 2,00%	2023 – 2,50%
--------------	-------------	--------------

- ✓ INFLAÇÃO: pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;

2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75%	4,31%	3,10%	3,60%	3,50%	3,50%

- ✓ PIB ESTADUAL - por cálculo econômico realizado pelo Banco Itaú e Unibanco, concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

2021	2022	2023
R\$ 622.000.000.000,00	R\$ 637.000.000.000,00	R\$ 659.000.000.000,00



Anexos:

- ✓ Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

- ✓ Meta Fiscal – Resultado Nominal

(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal efetivamente realizados nos exercícios de 2018, 2019 e projeta os exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023 com a seguinte metodologia:

Para 2020: Dívida Consolidada de 2019, menos amortização do exercício de 2020, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Para 2021: Dívida Consolidada de 2020, menos amortização do exercício de 2021, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Para 2022: Dívida Consolidada de 2021, menos amortização do Exercício de 2022, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Para 2023: Dívida Consolidada de 2022, menos amortização do exercício de 2023, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



✓ Anexo de Metas Anuais

AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

Apresenta as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes.

✓ Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício

AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

✓ Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios

AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

✓ Evolução do Patrimônio Líquido

AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nestes três exercícios encontramos a seguinte evolução:

✓ Do exercício de 2017, na relação com 2018, alcançou decréscimo de 0,3% e

✓ Do exercício de 2018, na relação com 2019, teve um decréscimo de 0,3%.

✓ Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)



Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

✓ Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

✓ Memória de Cálculo da Receita

O quadro demonstra:

- A receita efetivamente realizada nos exercícios de 2018, 2019;
- Receita projetada para 2020 prevista na Lei Orçamentária Anual;
- Projeção da receita para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional e também algumas possíveis majorações ou reduções para algumas receitas específicas com base em fatores externos.

✓ Memória de Cálculo da Despesa

O quadro demonstra:

- A despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2018, 2019;
- A despesa projetada para 2020, prevista na Lei Orçamentária Anual;
- Projeção da despesa para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, projetadas a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice



Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional e também algumas possíveis majorações ou reduções para algumas receitas específicas com base em fatores externos.

- ✓ Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC

AMF - (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

João Monlevade, 21 de julho de 2020.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Anulação da dotação orçamentária e suplementação	300.000,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Alteração de crédito adicional a partir de anulação de outras despesas	300.000,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação do emprego	1.000.000,00
Discrepância de Projeções	800.000,00	Anulação da dotação orçamentária e suplementação	800.000,00
SUBTOTAL	1.800.000,00	SUBTOTAL	1.800.000,00
TOTAL	2.400.000,00	TOTAL	2.400.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2018 (b)	2019 (c)	2020 (d)	2021 (e)	2022 (f)	2023 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.680.963,59	9.787.305,58	13.000.800,00	18.000.000,00	18.000.000,00	15.000.000,00
DEBITOS (II)	11.746.187,00	11.986.539,50	16.300.878,09	13.005.328,05	13.816.544,41	14.683.100,94
Ativo Disponível	18.586.621,77	15.086.621,77	16.502.144,73	17.096.417,29	18.081.576,76	19.211.075,30
Haveres Financeiros	22.801,69	22.801,69	22.801,69	34.962,64	26.398,20	28.648,09
(-) Restos a Pagar	4.863.334,28	3.729.903,95	164.168,33	4.056.602,62	4.291.380,64	4.569.602,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II) - (I - II)	-3.065.223,49	-2.199.232,92	-3.300.078,09	4.934.671,95	2.183.415,59	319.876,05
RECEITA DE PRATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + IV - V)	-3.065.223,49	-2.199.232,92	-3.300.078,09	4.934.671,95	2.183.415,59	319.876,05
Resultado Nominal	(a* - b) 2.785.371,79	(b - c) -873.000,67	(c - d) 1.171.645,17	(d - e) -8.205.550,64	(e - f) 2.791.256,38	(f - g) 1.683.536,03

Notas:

- o Cálculo das Metas Anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2017(R\$ -273.855,70)

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	225.000.000,00	217.081.457,10	0,035	114,675	230.000.000,00	218.774.433,64	0,037	112,103	245.000.000,00	219.700.000,37	0,037	110,869
Receitas Primárias (I)	221.065.000,10	213.205.110,79	0,035	112,640	230.000.000,00	214.812.402,70	0,036	111,068	242.200.000,00	217.260.915,08	0,037	109,840
Despesa Total	225.000.000,00	217.081.457,10	0,035	114,675	230.000.000,00	218.774.433,64	0,037	112,103	245.000.000,00	219.700.000,37	0,037	110,869
Despesas Primárias (II)	220.973.032,52	213.295.031,29	0,035	112,634	228.742.137,54	212.813.076,81	0,036	110,054	240.476.021,13	215.043.197,44	0,036	108,822
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	30.267,50	31.089,40	0,000	0,016	2.140.000,00	1.909.404,12	0,000	1,034	1.807.354,02	1.820.717,64	0,001	0,110
Resultado Nominal	18.200.550,00	18.037.287,70	-0,001	-4,228	2.151.250,00	2.359.963,40	0,002	1,324	1.803.000,00	1.971.997,91	0,000	0,043
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	17.374.517,36	0,003	9,174	16.000.000,00	14.855.790,02	0,003	2,898	18.000.000,00	13.451.600,00	0,002	-5,786
Dívida Consolidada Líquida	4.504.017,95	4.763.186,06	0,001	2,519	2.103.415,59	3.031.367,72	0,000	1,050	319.879,00	280.840,00	0,000	-0,140
Receitas Primárias Adiantadas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Adiantadas de PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico, Emissão: 26/05/2020, às 11:08:27

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	1,50	2,00	2,50
Taxa real de Juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,50	4,15	4,25
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	3,60	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	622.000.000.000,00	637.000.000.000,00	659.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	190.205.032,70	207.845.410,20	220.981.316,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2021	2022	2023
Valor Corrente / 1,0360	Valor Corrente / 1,0749	Valor Corrente / 1,1152

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	220.000.000,00	0,034	123,644	207.845.548,68	0,033	116,913	(12.154.451,34)	-5,525
Receitas Primárias (I)	216.117.377,01	0,034	121,462	205.506.144,61	0,033	115,498	(10.611.232,40)	-4,910
Despesa Total	220.000.000,00	0,034	123,644	209.158.504,10	0,033	117,551	(10.841.495,90)	-4,928
Despesas Primárias (II)	225.214.317,86	0,035	126,574	197.899.703,72	0,031	111,223	(27.314.614,14)	-12,128
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(9.096.940,85)	-0,001	-5,112	7.606.440,89	-0,002	4,276	16.703.381,74	183,615
Resultado Nominal	400.000,00	0,000	0,226	(372.887,47)	0,000	-0,491	(1.272.887,47)	-318,232
Dívida Pública Consolidada	11.600.000,00	0,002	6,632	9.797.306,58	0,002	5,506	(2.002.693,42)	-16,972
Dívida Consolidada Líquida	(5.730.000,00)	-0,001	-3,220	(2.189.232,92)	0,000	-1,230	3.540.767,08	-61,793

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	645.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	632.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Economico.

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	214.000.000,00	220.000.000,00	2,80	233.000.000,00	12,10	225.000.000,00	-3,43	233.000.000,00	3,55	245.000.000,00
Receitas Primárias (I)	206.877.460,00	216.117.377,01	4,47	225.235.800,00	0,60	221.005.860,10	-1,88	230.891.197,06	4,47	242.283.375,75
Despesa Total	214.000.000,00	220.000.000,00	2,80	233.000.000,00	11,40	225.000.000,00	-3,43	233.000.000,00	3,55	245.000.000,00
Despesas Primárias (II)	210.500.000,00	225.214.317,86	6,99	228.650.000,00	15,54	220.973.652,52	-3,36	228.742.137,54	3,52	240.476.021,13
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(3.622.540,00)	(9.096.940,85)	151,12	(3.414.200,00)	-62,47	32.207,58	-100,94	2.149.059,52	5.572,53	1.807.364,62
Resultado Nominal	(1.614.212,31)	400.000,00	-124,78	(40.861,28)	-95,32	(8.295.550,09)	1.201,74	2.751.256,35	-133,16	1.863.536,53
Dívida Pública Consolidada	10.500.000,00	11.800.000,00	12,38	13.000.000,00	32,69	18.000.000,00	38,46	16.000.000,00	-11,11	15.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	(8.130.000,00)	(5.730.000,00)	-6,53	(3.360.878,09)	53,52	4.934.671,95	-246,83	2.183.415,59	-55,75	319.870,08
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Receita Total	230.143.325,40	226.820.000,00	-6,89	233.000.000,00	8,73	217.181.467,18	-6,79	216.774.433,64	-0,19	219.700.006,37
Receitas Primárias (I)	222.483.488,76	222.817.015,70	4,77	225.235.800,00	6,30	213.326.119,79	-5,29	214.812.482,73	0,70	217.263.915,08
Despesa Total	230.143.325,40	226.820.000,00	-6,30	233.000.000,00	8,05	217.181.467,18	-6,79	216.774.433,64	-0,19	219.700.006,37
Despesas Primárias (II)	228.379.299,05	232.195.561,71	9,87	228.650.000,00	12,06	213.295.031,39	-6,72	212.813.078,61	-0,23	215.643.197,44
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(3.695.810,29)	(9.378.946,02)	140,74	(3.414.200,00)	-63,60	31.085,40	-100,91	1.989.404,12	331,35	1.620.717,64
Resultado Nominal	(1.735.982,19)	412.400,00	-48,16	(40.861,28)	-95,46	(8.007.287,73)	1.496,27	2.659.695,40	-131,97	1.671.097,91
Dívida Pública Consolidada	11.292.079,05	12.165.800,00	10,55	13.000.000,00	28,70	17.374.517,38	33,85	14.885.798,02	-14,32	13.461.020,00
Dívida Consolidada Líquida	(8.592.423,29)	(5.907.630,00)	-65,76	(3.360.878,09)	48,90	4.763.196,85	-241,72	2.031.357,72	-57,35	286.846,66

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2018	2019	2020*	2021*	2022
3,75	4,31	3,10	3,60	3,75

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.



MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	200.472.850,21	100,000	201.233.409,10	100,000	205.508.141,44	100,000
Total	200.472.850,21	100%	201.233.409,10	100%	205.508.141,44	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	695,99	84.485,18	14.102,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	82.145,00	12.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	695,99	1.940,18	2.102,04
DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	57.632,90	30.585,18	4.786,00
DESPESAS DE CAPITAL	57.632,90	30.585,18	4.786,00
Investimentos	57.632,90	30.585,18	4.786,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2019 (g) = ((a - IIId) + IIIf)	2018 (h) = ((b - IIIf) + IIIf)	2017 (i) = ((c - IIIf) + IIIf)
VALOR (III)	6.279,65	63.216,56	9.316,04

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor/Programa/Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2021	2022	2023	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anúlia	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PARA TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA INADIMPLENTES ATRAVÉS DO REFEIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	A REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Concessão de isenção em qualquer nível geral	ISENÇÃO DE IMPOSTOS DEVIDOS SOBRE OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DO PROGRAMA COHAB	500.000,00	500.000,00	500.000,00	A ISENÇÃO DE IMPOSTOS REFERENCIADA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Anúlia	REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PARA TODOS OS CONTRIBUINTES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO REFEIS	300.000,00	300.000,00	300.000,00	A REDUÇÃO DE JUROS E MULTAS PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DE RECEITA QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LOA.
Total			1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Deserv. Econômico.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
ARRECADADORA											
Receitas Correntes	209.873.503,34	227.102.856,59	5,32	264.031.800,00	330,69	245.598.150,81	-58,48	255.205.456,76	-34,23	288.513.353,92	11,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	207.690.732,91	214.699.501,98	8,46	344.001.800,00	6,64	241.252.110,20	-1,13	232.201.606,63	4,58	265.537.957,03	5,23
Impostos	32.440.815,02	33.611.817,15	3,73	35.457.160,00	5,37	35.128.343,88	-0,93	37.692.885,22	7,39	39.392.441,66	4,61
Taxas	31.402.902,88	32.857.672,15	4,80	34.252.500,00	4,92	34.045.216,20	-0,64	36.546.844,85	7,35	38.174.772,65	4,45
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.177.942,26	4.268.620,35	0,74	4.160.000,00	16,72	4.587.472,49	-1,56	4.851.252,16	5,75	5.154.455,42	6,25
Impostos sobre a Renda - Rendita em Furo	4.177.942,26	4.268.620,35	0,74	4.160.000,00	16,72	4.587.472,49	-1,56	4.851.252,16	5,75	5.154.455,42	6,25
Impostos sobre a Renda - Rendita em Furo - Trabalho	4.054.917,03	4.148.454,66	1,52	4.030.000,00	16,88	4.521.814,93	-1,76	4.781.815,29	6,75	5.088.693,09	6,25
Impostos sobre a Renda - Rendita em Furo - Trabalho - Profissional	4.054.917,03	4.148.454,66	1,52	4.030.000,00	16,88	4.521.814,93	-1,76	4.781.815,29	6,75	5.088.693,09	6,25
Impostos sobre a Renda - Rendita em Furo - Outras Renditas	33.835,17	83.216,28	-35,35	60.000,00	-0,39	65.657,56	9,43	69.432,87	5,75	73.772,42	6,25
Impostos sobre a Renda - Rendita em Furo - Outras Renditas - Rendita	33.835,17	83.216,28	-35,35	60.000,00	-0,39	65.657,56	9,43	69.432,87	5,75	73.772,42	6,25
Impostos Específicos do Estado/DF Municípios	27.225.840,62	28.448.981,02	4,60	29.103.000,00	4,06	25.487.744,31	-0,49	31.552.532,68	7,60	33.628.317,23	4,18
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF Municípios	9.164.112,67	11.130.198,16	22,25	10.533.200,00	-8,26	11.699.257,08	8,19	12.879.487,35	16,79	13.531.330,31	5,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.201.182,45	8.163.625,69	27,25	8.532.000,00	-8,29	8.598.766,16	4,74	10.643.682,24	18,19	11.232.649,80	5,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - PIS	6.097.031,27	7.000.035,83	14,90	7.500.000,00	7,60	7.664.933,20	1,18	9.075.682,35	0,47	9.580.412,50	5,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa	38.950,20	34.000,00	-17,54	32.000,00	-3,02	37.000,00	16,00	39.221,70	5,75	41.673,00	5,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Outras Renditas	895.917,13	1.882.736,62	110,15	700.000,00	-42,02	1.052.102,92	50,31	2.170.183,44	105,20	2.305.819,10	5,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dividendos	178.633,05	240.025,56	34,82	300.000,00	34,67	262.595,05	-12,20	277.594,75	5,75	294.244,42	6,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dividendos - Imposto de Renda	1.942.867,22	1.966.596,49	3,34	2.001.200,00	1,78	2.143.550,93	7,39	2.258.895,11	5,75	2.405.468,43	6,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dividendos - Imposto de Renda - Imposto de Renda	1.942.867,22	1.966.596,49	3,34	2.000.000,00	1,70	2.143.550,93	7,39	2.256.825,11	5,75	2.405.468,43	6,25
Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	10.530.893,46	17.318.756,62	-4,43	19.070.800,00	10,11	13.377.487,23	-3,63	18.852.105,34	2,65	19.303.285,32	2,77
Imposto sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	18.428.338,96	17.316.795,62	-4,43	19.070.800,00	10,11	13.377.487,23	-3,63	18.852.105,34	2,65	19.303.285,32	2,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.632.750,63	17.031.181,95	2,28	18.000.000,00	5,87	18.031.208,33	0,17	18.500.000,00	2,60	19.000.000,00	2,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	188.944,27	116,46	-99,94	50.000,00	41.748,01	130,23	99,74	137,72	5,75	140,33	6,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa e Juros	1.276.620,30	284.425,73	-77,72	1.000.000,00	281,50	310.025,14	69,03	327.851,59	5,75	346.343,31	6,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	32.735,73	33.007,46	1,01	20.000,00	-39,52	38.043,53	93,22	38.190,03	5,75	40.408,30	6,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Imposto de Renda	1.037.832,14	994.134,00	-4,30	1.194.200,00	30,11	1.083.727,06	-8,35	1.146.641,37	5,75	1.217.668,95	6,25
Taxas	881.691,52	918.669,28	-7,15	973.200,00	18,88	932.349,51	-8,31	943.659,61	5,75	1.009.638,34	6,25
Taxa pela Prestação de Serviços	881.691,52	918.669,28	-7,15	973.200,00	18,88	932.349,51	-8,31	943.659,61	5,75	1.009.638,34	6,25
Taxa pela Prestação de Serviços	881.691,52	918.669,28	-7,15	973.200,00	18,88	932.349,51	-8,31	943.659,61	5,75	1.009.638,34	6,25
Taxa pela Prestação de Serviços	881.691,52	918.669,28	-7,15	973.200,00	18,88	932.349,51	-8,31	943.659,61	5,75	1.009.638,34	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	744.143,30	982.303,77	-5,70	838.000,00	70,76	756.795,11	-9,70	800.300,00	5,75	850.325,76	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros	5.656,26	4.546,61	-18,89	4.600,00	1,17	4.655,80	7,73	5.249,29	5,75	5.560,31	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	119.022,71	97.585,05	-18,01	100.000,00	2,41	109.367,70	6,97	112.483,84	5,75	119.514,00	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multa e Juros	12.910,25	22.233,85	72,22	30.000,00	34,90	24.234,90	-19,22	25.638,41	5,75	27.230,19	6,25



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

US 1.00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	166.163,62	176.676,72	12,44	221.000,00	26,87	191.377,55	-13,40	202.261,76	6,76	216.099,91	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	166.163,62	176.676,72	12,44	221.000,00	26,87	191.377,55	-13,40	202.261,76	6,76	216.099,91	6,25
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	146.987,11	60.832,42	-58,61	120.000,00	97,26	60.308,68	-44,74	70.121,49	6,76	74.933,99	6,25
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	146.987,11	60.832,42	-58,61	120.000,00	97,26	60.308,68	-44,74	70.121,49	6,76	74.933,99	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	9.363,51	194.242,10	1.152,16	101.000,00	-11,08	126.669,90	23,63	132.269,26	5,75	149.436,62	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	9.363,51	194.242,10	1.152,16	101.000,00	-11,08	126.669,90	23,63	132.269,26	5,75	149.436,62	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	82.112,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	82.112,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dividas e Juros de Mora	0,00	670,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dividas e Juros de Mora - Principal	0,00	670,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	23.180,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	23.180,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros de Mora	0,00	8.704,09	-4,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	6.460.787,89	5.476.165,75	-15,29	6.600.000,00	1,87	5.069.020,87	-0,62	6.312.220,26	6,76	6.706.754,32	5,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.460.787,89	5.476.165,75	-15,29	6.600.000,00	1,87	5.069.020,87	-0,62	6.312.220,26	6,76	6.706.754,32	5,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	6.460.787,89	5.476.165,75	-15,29	6.600.000,00	1,87	5.069.020,87	-0,62	6.312.220,26	6,76	6.706.754,32	5,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora	0,00	5.476.165,75	-15,29	6.600.000,00	1,87	5.069.020,87	-0,62	6.312.220,26	6,76	6.706.754,32	5,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	5.476.165,75	-15,29	6.600.000,00	1,87	5.069.020,87	-0,62	6.312.220,26	6,76	6.706.754,32	5,25
Recita Patrimonial	1.279.616,11	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	141.076,73	139.117,08	-1,39	170.000,00	22,20	161.638,57	-50,86	160.357,79	5,75	170.380,15	6,25
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Exploração	141.076,73	139.117,08	-1,39	170.000,00	22,20	161.638,57	-50,86	160.357,79	5,75	170.380,15	6,25
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Exploração - Principal	141.076,73	139.117,08	-1,39	170.000,00	22,20	161.638,57	-50,86	160.357,79	5,75	170.380,15	6,25
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Exploração - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Exploração - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Exploração - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Exploração - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	1.079.661,39	890.991,06	-34,94	895.100,00	-8,83	753.189,26	9,91	796.488,11	5,75	846.260,61	6,25
Juros e Correções Monetárias - Principal	1.079.661,39	890.991,06	-34,94	895.100,00	-8,83	753.189,26	9,91	796.488,11	5,75	846.260,61	6,25
Juros e Correções Monetárias - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Correções Monetárias - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.077.661,67	899.896,41	-35,00	864.200,00	-3,82	761.943,48	9,93	796.160,23	5,75	844.678,99	6,25
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.077.661,67	899.896,41	-35,00	864.200,00	-3,82	761.943,48	9,93	796.160,23	5,75	844.678,99	6,25
Remuneração de Depósitos Bancários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	1.134,66	0,00	1.690,00	-4,56	1.236,77	16,68	1.367,86	6,76	1.369,62	6,25
Dividendos - Principal	0,00	1.134,66	0,00	1.690,00	-4,56	1.236,77	16,68	1.367,86	6,76	1.369,62	6,25
Dividendos - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - Principal	829,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	30.918.796,43	23.110.896,65	10,48	22.476.300,00	-2,75	26.480.661,63	12,64	26.636.134,58	6,75	28.364.099,88	6,25
Recita de Serviços - Principal	30.918.796,43	23.110.896,65	10,48	22.476.300,00	-2,75	26.480.661,63	12,64	26.636.134,58	6,75	28.364.099,88	6,25
Recita de Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.580.444,17	22.764.232,99	10,61	22.133.800,00	-2,77	24.813.613,96	12,11	26.236.762,27	5,75	27.879.747,49	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -											



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LR nº, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Divisão Adm	78.144,97	62.132,26	-30,49	68.000,00	9,44	67.724,19	-0,41	71.616,30	5,75	76.094,44	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Divisão Adm	19.225,03	19.754,40	2,70	18.000,00	-8,98	21.032,30	13,02	22.770,41	8,25	24.193,56	6,25
Outros Serviços	338.382,26	346.465,66	2,40	343.000,00	-1,09	377.647,57	13,19	396.962,31	5,75	424.322,46	6,25
Outros Serviços	338.382,26	346.465,66	2,40	343.000,00	-1,09	377.647,57	13,19	396.962,31	5,75	424.322,46	6,25
Outros Serviços	338.382,26	346.465,66	2,40	343.000,00	-1,09	377.647,57	13,19	396.962,31	5,75	424.322,46	6,25
Outros Serviços - Principal	338.382,26	346.465,66	2,40	343.000,00	-1,09	377.647,57	13,19	396.962,31	5,75	424.322,46	6,25
Transferências Correntes	144.292.719,86	169.203.747,43	11,02	177.697.890,60	10,86	172.622.035,26	-2,81	175.181.337,99	3,60	188.473.321,62	6,19
Transferências da União e de suas Entidades	65.842.250,67	71.332.076,35	8,34	73.396.890,60	2,89	77.761.993,20	5,93	75.222.701,10	1,69	82.581.619,92	3,56
Transferências da União - Específica EJA	65.842.250,67	71.332.076,35	8,34	73.396.890,60	2,89	77.761.993,20	5,93	75.222.701,10	1,69	82.581.619,92	3,56
Participação na Receita da União	35.220.156,47	41.661.038,38	9,00	44.090.890,60	5,82	45.410.420,53	3,20	46.821.625,89	1,36	48.022.377,51	4,39
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Conf	35.136.010,99	38.252.685,03	8,87	40.000.000,00	4,57	41.695.426,88	4,24	42.892.913,71	0,95	43.645.720,82	4,17
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	35.136.010,99	38.252.685,03	8,87	40.000.000,00	4,57	41.695.426,88	4,24	42.892.913,71	0,95	43.645.720,82	4,17
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	1.690.426,00	1.693.181,72	8,39	2.000.000,00	16,47	1.840.095,29	-8,09	1.945.901,43	5,75	2.067.320,99	6,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	1.690.426,00	1.693.181,72	8,39	2.000.000,00	16,47	1.840.095,29	-8,09	1.945.901,43	5,75	2.067.320,99	6,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	1.522.532,10	1.625.782,64	6,78	2.000.000,00	23,82	1.772.113,32	-11,29	1.874.089,64	6,78	1.991.135,40	6,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% C	1.522.532,10	1.625.782,64	6,78	2.000.000,00	23,82	1.772.113,32	-11,29	1.874.089,64	6,78	1.991.135,40	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.625,50	94.385,56	9.015,36	800,00	-99,15	102.884,64	12.769,68	168.606,51	5,75	116.690,84	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.625,50	94.385,56	9.015,36	800,00	-99,15	102.884,64	12.769,68	168.606,51	5,75	116.690,84	6,25
Transferência da Compensação Financeira pela Exploraçã	684.432,41	1.593.661,41	229,39	1.272.019,60	-33,11	2.672.880,35	62,98	2.991.897,86	5,75	3.320.997,49	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.184,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Mine	0,00	1.312.267,83	0,00	600.000,00	-48,18	1.439.371,89	19,35	1.512.618,32	5,75	1.601.1	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9,00	26.000,00	0,00	20.000,00	-23,09	20.349,00	-41,70	20.900,55	5,76	31.842,05	0,25
Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas F	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Finan	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	2.530.078,62	2.448.021,83	-5,81	2.999.600,00	22,81	2.608.343,79	-11,03	2.821.773,66	6,76	2.968.134,41	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	1.733.630,64	1.993.784,02	8,79	2.100.000,00	16,42	2.073.044,58	-1,25	2.192.138,89	6,76	2.309.147,87	6,25
Transferências de Saúde-Educação	1.733.630,64	1.993.784,02	9,70	2.100.000,00	10,42	2.073.044,59	-1,29	2.192.138,89	6,76	2.309.147,87	6,25
Transferências do Salário-Educação - Principal	621.814,09	534.187,94	-15,45	449.000,00	19,81	632.264,85	-8,02	615.745,08	5,75	654.239,15	6,25
Transferências Diretas do FNDCE referentes ao Programa N	621.814,09	534.187,94	-15,45	449.000,00	19,81	632.264,85	-8,02	615.745,08	5,75	654.239,15	6,25
Transferências Diretas do FNDCE refer. ao Programa Nacional	7.799,53	12.099,87	54,49	9.000,00	-25,31	13.134,36	45,94	13.809,59	6,76	14.797,89	6,25
Transferências Diretas do FNDCE refer. ao Prog. Inc. de Apoio ao Tr	7.799,53	12.099,87	54,49	9.000,00	-25,31	13.134,36	45,94	13.809,59	5,75	14.797,89	6,25
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	225.835,46	8,60	0,00	160.000,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	225.835,46	8,60	0,00	160.000,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenv	225.835,46	8,60	0,00	160.000,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. W	387.292,13	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. W	387.292,13	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. W	387.292,13	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. W	387.292,13	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9,90	22.611,36	0,00	386.100,00	1.580,57	24.648,38	-83,61	26.063,58	5,76	27.692,52	1,25
Transferências de Convênios da União - Principal	9,90	22.611,36	0,00	386.100,00	1.580,57	24.648,38	-83,61	26.063,58	5,76	27.692,52	1,25
Transferências de Convênios da União - Principal	9,90	22.611,36	0,00	386.100,00	1.580,57	24.648,38	-83,61	26.063,58	5,76	27.692,52	1,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	499.178,44	620.624,26	24,33	800.000,00	28,90	876.480,44	-15,44	715.378,07	5,76	760.089,20	1,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	499.178,44	620.624,26	24,33	800.000,00	28,90	876.480,44	-15,44	715.378,07	5,76	760.089,20	1,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	499.178,44	620.624,26	24,33	800.000,00	28,90	876.480,44	-15,44	715.378,07	5,76	760.089,20	1,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	499.178,44	620.624,26	24,33	800.000,00	28,90	876.480,44	-15,44	715.378,07	5,76	760.089,20	1,25
Outras Transferências da União	0,00	2.005.181,36	0,00	0,00	0,00	2.183.187,68	0,00	2.396.559,06	6,76	2.449.856,49	0,25
Outras Transferências da União	0,00	2.005.181,36	0,00	0,00	0,00	2.183.187,68	0,00	2.396.559,06	6,76	2.449.856,49	0,25
Outras Transferências da União	0,00	2.005.181,36	0,00	0,00	0,00	2.183.187,68	0,00	2.396.559,06	6,76	2.449.856,49	0,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	62.961.673,14	64.480.395,62	2,40	75.690.000,00	17,68	69.261.713,33	-6,70	72.820.231,63	6,88	78.115.146,11	8,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	62.961.673,14	64.480.395,62	2,40	75.690.000,00	17,68	69.261.713,33	-6,70	72.820.231,63	6,88	78.115.146,11	8,88
Transferências dos Estados - Específica EM	62.961.673,14	64.480.395,62	2,40	75.690.000,00	17,68	69.261.713,33	-6,70	72.820.231,63	6,88	78.115.146,11	8,88
Participação na Receita dos Estados	59.114.711,78	60.154.209,96	2,41	71.710.000,00	18,45	65.004.517,26	-9,30	69.318.471,09	6,04	73.032.338,01	5,93
Participação na Receita dos Estados	59.114.711,78	60.154.209,96	2,41	71.710.000,00	18,45	65.004.517,26	-9,30	69.318.471,09	6,04	73.032.338,01	5,93
Cota-Parte do ICMS	48.828.190,16	49.110.596,90	5,34	58.000.000,00	18,10	52.530.517,02	-9,43	58.126.204,09	6,86	69.416.181,78	5,36
Cota-Parte do ICMS	48.828.190,16	49.110.596,90	5,34	58.000.000,00	18,10	52.530.517,02	-9,43	58.126.204,09	6,86	69.416.181,78	5,36
Cota-Parte do ICMS - Principal	48.828.190,16	49.110.596,90	5,34	58.000.000,00	18,10	52.530.517,02	-9,43	58.126.204,09	6,86	69.416.181,78	5,36
Cota-Parte do ICMS - Principal	48.828.190,16	49.110.596,90	5,34	58.000.000,00	18,10	52.530.517,02	-9,43	58.126.204,09	6,86	69.416.181,78	5,36
Cota-Parte do IPVA	11.654.877,15	10.768.536,61	-7,59	13.000.000,00	20,71	11.738.794,09	-9,70	12.413.775,59	6,76	13.189.636,47	6,25
Cota-Parte do IPVA - Principal	11.654.877,15	10.768.536,61	-7,59	13.000.000,00	20,71	11.738.794,09	-9,70	12.413.775,59	6,76	13.189.636,47	6,25
Cota-Parte do IPVA - Principal	11.654.877,15	10.768.536,61	-7,59	13.000.000,00	20,71	11.738.794,09	-9,70	12.413.775,59	6,76	13.189.636,47	6,25
Cota-Parte do IPI - Municípios	720.890,99	602.348,93	-16,29	650.000,00	7,84	658.996,35	1,48	684.773,62	5,76	738.196,17	6,25
Cota-Parte do IPI - Municípios	720.890,99	602.348,93	-16,29	650.000,00	7,84	658.996,35	1,48	684.773,62	5,76	738.196,17	6,25
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	720.890,99	602.348,93	-16,29	650.000,00	7,84	658.996,35	1,48	684.773,62	5,76	738.196,17	6,25
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	720.890,99	602.348,93	-16,29	650.000,00	7,84	658.996,35	1,48	684.773,62	5,76	738.196,17	6,25
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	119.153,47	72.117,62	-39,48	80.000,00	10,93	78.600,23	-1,74	83.138,19	5,76	88.323,60	6,25
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econ	119.153,47	72.117,62	-39,48	80.000,00	10,93	78.600,23	-1,74	83.138,19	5,76	88.323,60	6,25



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

US\$ 1.00

RF. art. 4^o § 2^o. Inciso III

[illegible]



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4° § 2°. Inciso III

MS 1.00

[illegible]



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

UFF, art. 4º e 2º, Inciso III

RS 1.00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
DEDUÇÃO FUNDEB	(18.205.030,96)	(15.765.983,41)	0,00	(22.285.162,00)	12,76	(21.544.931,59)	-3,33	(22.783.744,94)	5,76	(24.207.739,61)	6,25
Receitas Correntes	0,00	(15.765.983,41)	0,00	(22.285.162,00)	12,79	(21.544.931,59)	-3,33	(22.783.744,94)	5,76	(24.207.739,61)	6,25
Transferências Correntes	0,00	(15.765.983,41)	0,00	(22.285.162,00)	12,75	(21.544.891,93)	-3,33	(22.783.744,94)	5,75	(24.207.739,61)	6,25
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	(7.469.414,59)	0,00	(8.055.160,00)	6,04	(8.389.651,81)	3,77	(8.845.342,26)	5,76	(9.392.863,75)	6,25
Transferências da União - Específica EMR	0,00	(7.593.414,50)	0,00	(8.066.160,00)	5,04	(8.359.651,81)	3,77	(8.845.342,26)	5,75	(9.392.863,75)	6,25
Transferências da União - Específica EMR	0,00	(7.469.414,50)	0,00	(8.055.160,00)	4,31	(8.359.651,81)	4,49	(8.845.342,26)	5,75	(9.392.863,75)	6,25
Participação na Receita da União	0,00	(7.896.536,62)	0,00	(8.660.000,00)	4,67	(8.339.084,92)	4,34	(8.816.583,30)	5,76	(9.389.743,69)	6,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-M	0,00	(7.550.509,02)	0,00	(8.100.000,00)	4,57	(8.339.084,92)	4,34	(8.816.583,30)	5,75	(9.389.743,69)	6,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota-M	0,00	(18.677,89)	0,00	(185,00)	-99,15	(20.676,89)	12.769,26	(21.765,04)	5,76	(23.123,04)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - IPTU-R	0,00	(18.677,89)	0,00	(185,00)	-99,15	(20.676,89)	12.769,26	(21.765,04)	5,75	(23.123,04)	6,25
Transfêrencia Financeira do ICMS - Desoneração - L.G. M	0,00	3,00	0,00	(56.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfêrencia Financeira do ICMS - Desoneração - L.G. M	0,00	9,00	0,00	(56.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Fiscal do ICMS - Desoneração - L.C. Nº B	0,00	9,00	0,00	(56.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências das Estados e do Distrito Federal e de seus Municípios	0,00	(12.096.566,91)	0,00	(14.210.000,00)	17,64	(13.185.260,12)	-7,34	(13.943.412,58)	5,76	(14.814.875,86)	6,25
Transferências dos Estados - Específica EM	0,00	(12.096.566,91)	0,00	(14.210.000,00)	17,64	(13.185.260,12)	-7,34	(13.943.412,58)	5,76	(14.814.875,86)	6,25
participação na Receita das Estados	0,00	(12.096.566,91)	0,00	(14.210.000,00)	17,64	(13.185.260,12)	-7,34	(13.943.412,58)	5,76	(14.814.875,86)	6,25
Cota-Parte do ICMS	0,00	(9.422.113,00)	0,00	(11.600.000,00)	18,10	(10.796.103,20)	-7,71	(11.321.704,20)	5,76	(12.029.319,71)	6,25
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	(9.422.113,00)	0,00	(11.600.000,00)	18,10	(10.796.103,20)	-7,71	(11.321.704,20)	5,75	(12.029.319,71)	6,25
Cota-Parte do IPVA	0,00	(2.161.606,05)	0,00	(2.600.000,00)	16,07	(2.347.767,61)	-6,09	(2.483.753,67)	5,76	(2.837.935,77)	6,25
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	(2.161.606,05)	0,00	(2.600.000,00)	16,07	(2.347.767,61)	-6,09	(2.483.753,67)	5,76	(2.837.935,77)	6,25
Cota-Parte de IPI - Municípios	0,00	(120.643,77)	0,00	(120.000,00)	7,84	(131.299,25)	1,08	(131.954,71)	5,76	(147.633,30)	6,25
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	(120.643,77)	0,00	(120.000,00)	7,84	(131.299,25)	1,08	(131.954,71)	5,75	(147.633,30)	6,25
Deduções da Receita	(11.385.699,96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb	(11.385.699,96)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RETIFICACÃO	(1.400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	(1.400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	(1.500.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CMIL	(1.500.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação PUL	(1.500.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CMIL	(1.500.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	(169.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	(169.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	(169.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica	(169.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	(169.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2016	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
TOTAL DA RECEITA	190.350.834,35	297.845.640,66	1,19	233.095.090,00	12,10	226.000.000,00	-3,43	233.095.090,00	3,58	245.010.500,00	5,15
RECEITAS CORRENTES (I)	187.703.033,92	205.226.250,03	1,35	222.375.090,00	8,30	220.254.000,27	-0,95	230.095.115,87	4,47	241.914.523,11	5,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	1.078.591,38	889.868,41	-31,54	684.250,00	-0,02	751.943,48	9,50	795.180,23	5,75	844.870,59	6,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) + (II)	188.681.625,30	206.116.118,44	1,01	221.689.840,00	0,33	219.632.935,75	-0,89	228.390.306,10	4,46	241.099.744,12	5,13
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.592.775,43	2.519.255,63	-2,84	10.535.050,00	321,56	4.745.935,73	-55,35	2.903.894,13	-36,81	3.085.375,89	6,25
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	623.617,28	1.139.420,74	82,77	4.000.050,00	250,59	3.242.195,42	-18,95	1.313.622,71	-59,48	1.395.734,13	6,25
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	52.545,00	0,00	0,00	3.085.090,00	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV) + (V) + (VI)	1.869.773,15	1.379.820,69	-25,85	3.595.090,00	187,32	1.593.793,31	-57,84	1.893.251,42	5,75	1.899.652,76	6,25
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (VIII) = (II) + (VII)	189.570.193,55	205.916.050,61	1,08	225.235.090,00	9,33	221.055.830,16	-1,88	230.891.197,06	4,47	242.759.395,88	5,14

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

URF. art 4° & 2°. Inciso III

US\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
ARRECADADORA	209.873.503,34	227.109.350,50	5,62	254.631.860,00	330,19	245.978.100,01	-66,40	265.205.693,76	-34,23	268.583.333,82	11,48
Receitas Correntes	207.880.732,91	224.590.691,90	8,46	246.091.860,00	8,64	241.262.110,20	-1,13	263.301.604,63	4,48	266.687.957,81	5,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.440.815,62	33.651.917,16	3,72	35.497.706,00	8,37	38.328.942,80	-0,93	37.682.893,22	7,20	39.392.441,68	4,81
Impostos	31.462.502,83	32.667.072,15	4,80	34.303.556,00	4,92	34.645.216,00	-0,84	34.546.844,65	7,36	36.174.772,88	4,49
Impostos sobre a Renda e Proventos da Qualquer Natureza	4.177.542,20	4.209.090,16	9,74	8.669.666,00	10,72	4.597.472,40	-1,68	4.081.262,16	6,70	5.154.466,42	6,25
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.177.542,20	4.209.090,16	9,74	8.669.666,00	10,72	4.597.472,40	-1,68	4.081.262,16	6,70	5.154.466,42	6,25
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Fim do	4.188.517,09	4.168.454,86	1,58	8.669.666,00	10,68	4.521.816,00	-1,70	4.781.819,29	6,36	8.089.485,00	6,26
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	4.684.017,09	4.168.454,86	1,56	4.609.000,00	10,88	4.621.814,00	-1,70	4.781.819,29	5,75	5.080.683,00	6,25
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	93.025,17	69.239,29	-35,28	69.000,00	-0,29	65.637,56	8,43	58.432,87	5,26	73.772,42	8,38
Impostos Específicos do Estado/UF/Unidades	93.025,17	69.239,29	-35,28	69.000,00	-0,29	65.637,56	8,43	58.432,87	5,26	73.772,42	8,38
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/UF/Unidades	27.225.640,02	28.448.981,89	4,58	29.403.594,00	4,66	29.487.744,31	-0,49	31.695.582,69	7,69	33.020.317,23	4,18
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	9.194.110,07	11.130.186,18	22,26	10.533.628,00	-5,26	11.080.257,88	5,19	12.829.487,35	15,79	13.651.339,31	6,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.201.152,46	9.163.625,69	27,26	8.532.000,00	-8,49	8.956.706,15	4,74	10.562.682,24	18,19	11.272.049,88	6,26
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - P	6.097.651,27	7.900.025,83	14,90	7.500.000,00	7,45	7.588.033,29	1,13	8.076.682,35	6,47	8.560.412,50	6,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	28.660,20	34.026,68	17,54	32.000,00	-5,86	37.092,08	15,00	36.221,70	5,76	41.073,06	6,25
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - M	865.817,15	1.882.796,82	110,15	700.000,00	-49,82	1.652.182,81	50,31	2.170.183,44	100,26	2.310.119,90	6,26
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - C	178.633,05	240.826,96	34,02	300.000,00	24,57	262.600,95	-12,50	277.594,75	5,76	294.944,42	6,26
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - C	1.002.267,22	1.366.560,49	3,34	2.901.500,00	1,78	2.143.550,93	7,10	2.266.806,11	6,36	2.481.400,43	6,25
Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	1.002.267,22	1.366.560,49	3,34	2.900.000,00	1,70	2.143.550,93	7,10	2.266.806,11	5,76	2.481.400,43	6,25
Imp. sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e do Din	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóv. e de Dir. Reser e	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e i	18.120.802,95	17.318.796,82	-4,43	18.078.050,00	10,11	18.377.487,23	-3,83	18.898.128,34	2,89	19.398.958,92	2,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	16.120.500,05	17.318.796,82	-4,43	18.078.050,00	10,11	18.377.487,23	-3,83	18.668.165,34	2,69	19.368.986,92	2,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	16.022.700,03	17.051.181,85	3,28	18.000.000,00	6,97	18.011.298,33	0,17	18.500.000,00	2,60	19.000.000,00	2,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juro	188.044,27	110,48	-99,94	56.000,00	41.248,01	130,22	-92,74	137,22	5,75	146,33	6,26
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juro	1.276.650,30	264.426,73	-77,72	1.000.000,00	251,66	310.026,14	69,00	327.851,59	5,76	348.342,31	6,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	32.750,75	33.067,46	1,01	20.000,00	-39,52	38.043,53	80,22	38.116,03	5,75	40.498,28	6,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa -	1.037.932,14	164.346,69	-4,29	1.194.206,09	28,11	1.693.727,04	-9,28	1.146.041,37	5,75	1.217.662,85	6,25
Taxas											
Taxas pela Prestação de Serviços	881.681,62	818.669,28	-7,15	972.200,00	10,88	892.349,51	-8,31	943.659,51	6,76	1.002.838,34	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços	881.681,62	818.669,28	-7,15	972.200,00	10,88	892.349,51	-8,31	943.659,51	6,76	1.002.838,34	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços	881.681,62	818.669,28	-7,15	972.200,00	10,88	892.349,51	-8,31	943.659,51	6,76	1.002.838,34	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	744.140,36	694.303,77	-6,70	836.600,00	20,79	768.391,11	-9,76	832.896,69	8,75	891.823,76	6,26
Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	9.686,26	4.545,61	-16,89	4.600,00	1,17	4.955,80	7,73	5.240,78	5,75	5.569,31	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	110.032,71	97.595,05	-10,01	100.000,00	2,47	106.367,70	6,37	112.480,84	6,75	119.514,08	6,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Ju	12.910,25	22.233,05	72,22	35.000,00	34,00	24.224,90	-19,22	25.020,41	5,75	27.200,19	6,26



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

LRF, art. 4^o § 2^o, Inciso III

RS 1.00

[illegible]



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

RF. art. 43 § 20. Inciso III

00150

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - J	18.255,03	19.754,40	2,70	18.000,00	-8,80	21.532,30	19,02	22.770,41	5,75	24.193,56	6,25
Outros Serviços	338.352,35	346.465,66	2,40	343.000,00	-1,50	377.647,57	10,16	388.362,31	5,75	424.322,46	9,25
Outros Serviços	338.352,35	346.465,66	2,40	343.000,00	-1,50	377.647,57	10,16	388.362,31	5,75	424.322,46	9,25
Outros Serviços	338.352,35	346.465,66	2,40	343.000,00	-1,50	377.647,57	10,16	388.362,31	5,75	424.322,46	9,25
Outros Serviços - Principal	338.352,35	346.465,66	2,40	343.000,00	-1,00	377.647,57	10,16	388.362,31	5,75	424.322,46	9,25
Transferências Correntes	144.297.715,66	146.203.787,43	11,02	177.607.602,60	16,86	172.622.005,58	-2,81	179.191.337,89	3,00	186.473.621,62	5,19
Transferências da União e de suas Entidades	65.842.206,07	71.352.076,35	8,34	73.396.800,60	2,89	77.761.963,20	6,93	79.222.701,10	1,89	82.381.619,92	3,99
Transferências da União - Específica EM	65.842.206,07	71.352.076,35	8,34	73.396.800,60	2,89	77.761.963,20	6,93	79.222.701,10	1,89	82.381.619,92	3,99
Participação na Receita da União	38.229.106,47	41.661.028,38	9,09	44.000.800,00	5,42	45.410.520,93	3,20	46.023.625,89	1,35	48.022.977,51	4,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cor	35.135.010,99	38.252.685,03	8,87	40.000.000,00	4,57	41.696.426,58	4,24	42.092.913,71	0,95	43.846.720,82	4,17
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota M	35.135.010,99	38.252.685,03	8,87	40.000.000,00	4,57	41.696.426,58	4,24	42.092.913,71	0,95	43.846.720,82	4,17
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.593.526,88	1.608.161,73	8,18	2.000.000,00	16,47	1.849.096,29	-8,60	1.945.991,83	5,75	2.091.535,69	7,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cor	1.593.526,88	1.608.161,73	8,18	2.000.000,00	16,47	1.849.096,29	-8,60	1.945.991,83	5,75	2.091.535,69	7,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.572.332,10	1.625.792,04	6,78	2.000.000,00	21,02	1.772.113,32	-11,38	1.874.603,84	5,75	1.991.135,46	6,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cor	1.572.332,10	1.625.792,04	6,78	2.000.000,00	21,02	1.772.113,32	-11,38	1.874.603,84	5,75	1.991.135,46	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.836,59	94.389,58	9,815,36	800,00	-93,15	102.884,64	12.760,58	108.609,51	5,75	115.688,64	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.836,59	94.389,58	9,815,36	800,00	-93,15	102.884,64	12.760,58	108.609,51	5,75	115.688,64	6,25
Transferência da Compensação Financeira pela Explorac	584.432,41	1.307.661,41	225,19	1.272.000,00	-31,11	2.972.878,93	62,99	2.391.997,09	-8,76	2.328.997,40	-6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Min	5,60	1.312.267,63	0,40	660.000,00	-48,18	1.430.371,33	190,35	1.512.618,32	5,75	1.607.156,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Min	5,60	1.312.267,63	0,40	660.000,00	-48,18	1.430.371,33	190,35	1.512.618,32	5,75	1.607.156,96	6,25
Cota-Parte Regatília - Compensação Financeira pela Pro	4,90	0,00	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Regatília - Compensação Financeira pela Pro	4,90	0,00	0,00	592.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP	584.432,41	583.303,69	0,15	0,00	0,00	642.439,00	0,00	679.376,24	5,75	721.840,44	6,25
Cota-Parte do Fundo Especial de Petróleo - FEP - Principal	584.432,41	583.303,69	0,15	0,00	0,00	642.439,00	0,00	679.376,24	5,75	721.840,44	6,25
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - S	23.682.121,61	22.6									



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4° e 2°. Inciso III

ms. 1.00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA			
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	2.589.078,02	2.448.921,83	-6,81	2.999.400,00	22,51	2.668.343,79	-11,03	2.821.773,56	5,76
Transferências do Salário-Educação – Principal	1.733.630,84	1.991.794,02	9,70	2.160.000,00	30,42	2.872.544,58	-1,29	2.182.135,89	5,75
Transferências do Salário-Educação – Principal	1.733.630,84	1.991.794,02	9,70	2.160.000,00	30,42	2.872.544,58	-1,29	2.182.135,89	5,75
Transferências Diretas do FNDCE referentes ao Programa Nacional	631.814,00	634.167,34	-16,45	640.000,00	19,81	582.264,85	-8,02	615.745,08	5,76
Transferências Diretas do FNDCE referentes ao Programa Nacional	631.814,00	634.167,34	-16,45	640.000,00	19,81	582.264,85	-8,02	615.745,08	5,76
Transferências Diretas do FNDCE referentes ao Programa Nacional	7.799,53	12.049,37	54,40	9.000,00	-25,31	13.134,30	45,94	13.889,59	5,75
Transferências Diretas do FNDCE referentes ao Programa Nacional	7.799,53	12.049,37	54,40	9.000,00	-25,31	13.134,30	45,94	13.889,59	5,75
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	225.633,65	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	225.633,65	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira de ICMS – Desoneração – L.C. N° 116	257.292,32	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira de ICMS – Desoneração – L.C. N° 116	257.292,32	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira de ICMS – Desoneração – L.C. N° 116	257.292,32	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	22.511,36	0,00	300.000,00	1.580,57	24.646,38	-83,51	26.083,56	5,76
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	22.511,36	0,00	300.000,00	1.580,57	24.646,38	-83,51	26.083,56	5,76
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	22.511,36	0,00	300.000,00	1.580,57	24.646,38	-83,51	26.083,56	5,76
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	493.176,44	628.624,26	24,33	600.000,00	28,40	676.480,44	-15,44	716.378,07	5,75
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	493.176,44	628.624,26	24,33	600.000,00	28,40	676.480,44	-15,44	716.378,07	5,75
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	493.176,44	628.624,26	24,33	600.000,00	28,40	676.480,44	-15,44	716.378,07	5,75
Outras Transferências da União	0,00	2.000.181,36	0,00	3.000,00	0,00	2.160.197,68	0,00	2.385.558,05	6,76
Outras Transferências da União	0,00	2.000.181,36	0,00	3.000,00	0,00	2.160.197,68	0,00	2.385.558,05	6,76
Outras Transferências da União	0,00	2.000.181,36	0,00	3.000,00	0,00	2.160.197,68	0,00	2.385.558,05	6,76
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	62.081.073,14	64.460.105,62	2,40	70.000.000,00	17,50	69.261.711,33	-6,70	73.820.231,03	6,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	62.081.073,14	64.460.105,62	2,40	70.000.000,00	17,50	69.261.711,33	-6,70	73.820.231,03	6,58
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	62.081.073,14	64.460.105,62	2,40	70.000.000,00	17,50	69.261.711,33	-6,70	73.820.231,03	6,58
Participação em Recurso dos Estados – Específicas CEN	68.114.711,78	69.644.869,94	2,44	71.731.056,00	19,45	64.004.517,26	-8,36	68.318.671,09	6,44
Participação em Recurso dos Estados – Específicas CEN	68.114.711,78	69.644.869,94	2,44	71.731.056,00	19,45	64.004.517,26	-8,36	68.318.671,09	6,44
Participação em Recurso dos Estados – Específicas CEN	68.114.711,78	69.644.							



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

REF. art 4° & 2° Inciso III

RES 1 (20)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	153.149,36	0,00	80.000,00	-48,63	167.895,00	103,76	177.653,81	5,75	188.544,87	6,28
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	153.149,36	0,00	80.000,00	-48,63	167.895,00	103,76	177.653,81	5,75	188.544,87	6,28
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - P	0,00	153.149,36	0,00	80.000,00	-48,63	167.895,00	103,76	177.653,81	5,75	188.544,87	6,28
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Fed	0,00	349.422,00	0,00	0,00	0,00	300.895,88	0,00	402.770,00	5,75	427.043,12	6,28
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Pr	0,00	349.422,00	0,00	0,00	0,00	300.895,88	0,00	402.770,00	5,75	427.043,12	6,28
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Proje	0,00	349.422,00	0,00	0,00	0,00	300.895,88	0,00	402.770,00	5,75	427.043,12	6,28
Outras Transferências dos Estados	50.091,92	80.612,48	1,04	85.000,00	-1,21	86.167,48	10,34	83.330,72	5,75	81.985,96	6,28
Outras Transferências dos Estados	50.091,92	80.612,48	1,04	85.000,00	-1,21	86.167,48	10,34	83.330,72	5,75	81.985,96	6,28
Outras Transferências dos Estados - Principal	50.091,92	80.612,48	1,04	85.000,00	-1,21	86.167,48	10,34	83.330,72	5,75	81.985,96	6,28
Transferências de Instituições Privadas	342.533,08	312.231,64	-33,04	351.000,00	65,29	231.332,49	-34,09	244.634,11	5,75	269.923,74	6,28
Transferências de Instituições Privadas	342.533,08	312.231,64	-33,04	351.000,00	65,29	231.332,49	-34,09	244.634,11	5,75	269.923,74	6,28
Transferências de Instituições Privadas - Principal	342.533,08	312.231,64	-33,04	351.000,00	65,29	231.332,49	-34,09	244.634,11	5,75	269.923,74	6,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.151.305,27	24.199.163,12	59,61	28.000.000,00	15,71	25.377.080,55	-9,37	25.893.771,15	2,04	27.537.120,85	6,73
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específic	15.151.305,27	24.199.163,12	59,61	28.000.000,00	15,71	25.377.080,55	-9,37	25.893.771,15	2,04	27.537.120,85	6,73
Transf de Rec do Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás.	15.151.305,27	24.199.163,12	59,61	28.000.000,00	15,71	25.377.080,55	-9,37	25.893.771,15	2,04	27.537.120,85	6,73
Transf de Rec do Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás.	15.151.305,27	24.199.163,12	59,61	28.000.000,00	15,71	25.377.080,55	-9,37	25.893.771,15	2,04	27.537.120,85	6,73
Transf de Rec do Fundo de Manut e Desenv da Educ Bás w ch	15.151.305,27	24.199.163,12	59,61	28.000.000,00	15,71	25.377.080,55	-9,37	25.893.771,15	2,04	27.537.120,85	6,73
Outras Recillas Correntes	1.712.955,93	1.317.953,56	-22,06	1.886.100,00	21,79	1.436.889,82	-10,60	1.518.472,68	5,75	1.614.120,07	6,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	549.631,83	330.159,48	65,65	800.000,00	-33,82	1.094.536,01	26,04	1.072.978,42	5,75	1.148.028,07	6,28
Multas Previstas em Legislação Específica	534.751,64	355.540,66	66,99	800.000,00	-4,49	1.031.540,93	25,19	1.058.139,10	5,75	1.135.306,29	6,28
Multas Previstas em Legislação Específica	534.751,64	355.540,66	66,99	800.000,00	-4,49	1.031.540,93	25,19	1.058.139,10	5,75	1.135.306,29	6,28
Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	534.751,64	355.540,66	66,99	800.000,00	-4,49	1.031.540,93	25,19	1.058.139,10	5,75	1.135.306,29	6,28
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	63.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	0,00	63.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	0,00	63.312,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	13.916,89	12.500,27	-13,76	5.000,00	-65,36	15.068,43	161,74	13.830,32	5,75	14.704,28	6,28
Multas e Juros Previstos em Contratos	13.916,89	12.500,27	-13,76	5.000,00	-65,36	15.068,43	161,74	13.830,32	5,75	14.704,28	6,28
Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	13.916,89	12.500,27	-13,76	5.000,00	-65,36	15.068,43	161,74	13.830,32	5,75	14.704,28	6,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	208.542,05	160.723,53	-23,45	569.103,00	277,18	164.268,68	-71,13	173.736,26	5,75	184.593,72	6,28
Restituições	208.542,05	160.723,53	-23,45	569.103,00	277,18	164.268,68	-71,13	173.736,26	5,75	184.593,72	6,28
Restituição de Convênios	74.673,99	14.399,29	-80,93	5.000,00	-37,55	16.665,52	100,43	16.460,54	5,75	17.469,33	6,28
Restituição de Convênios - Principais	59.683,90	6.035,38	-89,89	1.000,00	-83,43	6.875,11	567,91	6.957,41	5,75	7.302,25	6,28
Restituição de Convênios - Principais - Principal	50.853,50	6.005,25	-88,02	1.000,00	-83,43	6.875,11	567,91	6.957,41	5,75	7.302,25	6,28
Restituição de Convênios - Financeiras	15.150,09	8.244,41	-45,72	5.000,00	-39,35	8.398,41	73,73	8.683,13	5,75	10.697,08	6,28
Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	15.150,09	8.244,41	-45,72	5.000,00	-39,35	8.398,41	73,73	8.683,13	5,75	10.697,08	6,28
Outras Restituições	191.664,56	136.443,24	-28,81	663.103,00	312,76	148.723,14	-73,69	157.274,72	5,75	167.104,29	6,28



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF. an. 4° E 3°. Inciso III

001.54

[illegible]



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4° e 2°, inciso III.

US \$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.610.713,15	1.193.726,75	-25,89	2.566.000,00	113,62	1.301.162,16	-48,97	1.375.972,98	5,75	1.461.977,67	6,25
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais	250.119,88	372.862,61	5,70	0,00	0,00	297.393,44	0,00	314.498,65	5,75	334.166,03	6,25
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais	250.119,88	372.862,61	5,70	0,00	0,00	297.393,44	0,00	314.498,65	5,75	334.166,03	6,25
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais	761.013,27	653.169,95	-14,17	2.098.000,00	266,26	711.895,14	-64,60	762.892,66	5,75	799.948,34	6,25
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais	761.013,27	653.169,95	-14,17	2.098.000,00	266,26	711.895,14	-64,60	762.892,66	5,75	799.948,34	6,25
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais	591.599,66	117.714,29	-81,19	304.000,00	164,85	128.300,58	-57,23	135.695,32	5,75	144.166,72	6,25
Transferências de Convênios da União destinadas a Programas Especiais	591.599,66	117.714,29	-81,19	304.000,00	164,85	128.300,58	-57,23	135.695,32	5,75	144.166,72	6,25
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	190.000,00	8,00	254.000,00	85,47	163.500,00	-34,60	172.091,25	5,75	183.797,60	6,25
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	190.000,00	8,00	254.000,00	85,47	163.500,00	-34,60	172.091,25	5,75	183.797,60	6,25
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	185.500,14	8,00	0,00	0,00	282.631,16	0,00	264.242,44	6,76	227.676,99	4,26
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	185.500,14	8,00	0,00	0,00	282.631,16	0,00	264.242,44	6,76	227.676,99	4,26
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	185.500,14	8,00	0,00	0,00	282.631,16	0,00	264.242,44	6,76	227.676,99	4,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	110.000,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Nacional de Informações em Saúde	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Nacional de Informações em Saúde	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	110.000,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	110.000,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CORRENTE INTRACORAMENTÁRIA	432.416,97	501.671,49	1,88	654.308,09	30,42	646.821,92	-16,43	678.264,18	5,75	614.405,69	6,25
Recursos Correntes	432.416,97	501.671,49	1,88	654.308,09	30,42	646.821,92	-16,43	678.264,18	5,75	614.405,69	6,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Município	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Município	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Município	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	492.487,47	501.671,49	1,28	654.308,09	30,42	646.821,92	-16,43	678.264,18	5,75	614.405,69	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	492.487,47	501.671,49	1,28	654.308,09	30,42	646.821,92	-16,43	678.264,18	5,75	614.405,69	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	492.487,47	501.671,49	1,28	654.308,09	30,42	646.821,92	-16,43	678.264,18	5,75	614.405,69	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	492.487,47	501.671,49	1,28	654.308,09	30,42	646.821,92	-16,43	678.264,18	5,75	614.405,69	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Propriedade	492.487,47	501.671,49	1,28	654.308,09	30,42	646.821,92	-16,43	678.264,18	5,75	614.405,69	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Propriedade	492.487,47	501.671,49	1,28	654.308,09	30,42	646.821,92	-16,43	678.264,18	5,75	614.405,69	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	3,36	0,00	100,00	2,89,19	3,66	-65,34	3,67	4,11	6,30	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	3,36	0,00	100,00	2,89,19	3,66	-65,34	3,67	4,11	6,30	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.

--



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Despesas											
DESPESAS CORRENTES	161.894.066,91	156.363.084,93	6,10	212.670.330,09	8,30	213.958.423,38	9,18	221.256.762,72	3,65	232.537.593,24	5,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	160.899.004,91	165.309.877,22	4,48	114.090.000,00	8,28	113.874.966,16	-0,20	110.422.058,96	3,09	124.081.015,28	5,54
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRA	497.425,37	494.327,56	3,52	510.000,00	5,30	527.917,04	3,51	558.272,27	5,75	583.164,29	6,25
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	497.425,37	494.327,56	3,52	510.000,00	5,30	527.917,04	3,51	558.272,27	5,75	583.164,28	6,25
APLICAÇÕES DIRETAS	100.401.570,54	104.905.549,68	4,49	113.578.000,00	8,27	113.347.069,12	-0,20	117.854.085,71	3,69	124.337.850,99	5,53
APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA/	1.237.670,01	1.208.492,96	3,54	1.304.500,00	1,40	1.402.277,33	7,50	1.462.953,27	5,75	1.575.500,04	6,25
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.083.980,60	9.531.316,05	-5,29	11.122.790,00	16,70	10.269.136,67	-8,60	10.284.733,30	-0,01	11.073.169,02	13,39
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.398.271,25	67.819.225,09	5,31	73.655.300,00	8,53	73.921.899,71	0,43	70.266.838,21	-3,69	80.058.150,79	5,05
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.110.305,41	22.593.498,76	2,19	24.197.300,00	8,70	24.120.914,72	-0,08	20.042.952,32	-7,54	26.976.668,74	3,59
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.015.628,13	1.290.115,41	19,15	1.297.000,00	15,52	1.319.023,62	0,64	1.354.067,48	5,75	1.482.046,70	9,25
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.319.652,59	2.335.341,50	78,57	1.775.000,00	-23,99	2.045.522,34	15,24	2.281.889,77	12,84	2.460.132,86	7,34
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	246.029,46	130.554,89	-49,01	264.200,00	102,37	142.304,83	-45,14	150.487,36	5,75	159.892,82	6,25
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE T	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	858.883,96	775.345,98	-9,73	2.000.000,00	157,95	845.124,04	-57,74	833.719,02	5,75	949.577,10	6,25
APLICAÇÕES DIRETAS	858.883,96	775.345,98	-9,73	2.000.000,00	157,95	845.124,04	-57,74	833.719,02	5,75	949.577,10	6,25
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	858.883,96	775.345,98	-9,73	2.000.000,00	157,95	845.124,04	-57,74	833.719,02	5,75	949.577,10	6,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.136.193,04	60.202.845,03	9,52	95.571.310,00	7,06	98.330.332,28	1,83	901.940.104,12	3,09	100.560.970,86	4,07
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	145.724,00	99.175,38	-31,54	220.000,00	127,83	900.101,00	-53,00	114.316,87	5,75	131.461,87	6,25
CONTRIBUIÇÕES	145.724,00	99.175,38	-31,54	220.000,00	127,83	900.101,00	-53,00	114.316,87	5,75	131.461,87	6,25
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FRA	8.058.968,04	9.305.478,72	15,47	9.633.000,00	3,51	10.120.832,43	5,73	10.727.348,53	5,63	11.397.805,68	6,25
CONTRIBUIÇÕES	8.058.968,04	9.305.478,72	15,47	9.633.000,00	3,51	10.120.832,43	5,73	10.727.348,53	5,63	11.397.805,68	6,25
SUBVENÇÕES SOCIAIS	955.222,04	1.303.094,29	36,42	1.280.000,00	-1,77	1.403.148,67	9,62	1.502.048,33	7,85	1.585.925,88	6,25
SUBVENÇÕES SOCIAIS	955.222,04	1.303.094,29	36,42	1.280.000,00	-1,77	1.403.148,67	9,62	1.502.048,33	7,85	1.585.925,88	6,25
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN	175.366,20	181.366,20	3,42	230.500,00	27,09	197.680,16	-14,23	209.055,29	5,75	222.122,31	6,25
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.366,20	181.366,20	3,42	230.500,00	27,09	197.680,16	-14,23	209.055,29	5,75	222.122,31	6,25
APLICAÇÕES DIRETAS	79.414.051,72	79.414.051,72	9,15	82.498.710,00	7,21	83.817.851,12	1,71	86.568.888,64	3,38	90.202.508,17	4,27
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	146.107,67	169.335,00	15,89	199.710,00	12,04	184.968,61	-7,71	195.181,31	5,75	207.300,14	6,25
MATERIAL DE CONSUMO	6.606.704,56	9.185.261,29	39,08	9.045.780,00	-1,55	10.015.226,81	10,72	10.591.102,14	5,75	11.253.048,03	6,25
PREMIações CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, E	38.110,80	21.002,49	-45,25	46.000,00	19,42	22.855,84	-58,10	24.275,80	5,75	26.780,04	10,37



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA		
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Despesas									
Materiais, Itens ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.947.107,67	1.788.207,00	-8,16	1.928.000,00	7,67	1.940.140,53	1,04	2.001.222,48	5,76
Passagens e Despesas com Locomoção	5.700,51	13.311,00	131,48	9.540,00	-28,33	14.008,99	52,09	15.343,26	5,75
OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DE CORRENTES DE C	650.190,43	777.620,49	12,09	900.000,00	15,02	847.034,06	-8,89	895.707,42	5,75
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	115.902,85	90.149,77	-22,25	322.500,00	257,20	30.202,18	-89,49	103.912,23	0,70
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	651.384,20	592.690,67	-10,02	1.200.810,00	27,19	1.000.290,93	-14,30	1.144.489,20	5,75
LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.270.634,34	52.380.699,25	6,22	55.281.440,00	6,31	56.905.853,18	2,63	58.362.539,73	2,24
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU	0,00	621.882,08	0,00	674.100,00	9,99	668.697,77	-0,80	695.641,12	5,75
SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	8.206.559,60	8.291.421,08	1,37	7.181.000,00	-14,14	6.857.648,08	-4,50	7.251.993,60	5,75
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	1.895.441,51	2.060.281,48	9,91	2.041.000,00	-0,45	2.234.896,01	9,50	2.329.847,20	4,21
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	272.260,01	310.887,04	-19,39	311.000,00	41,37	230.798,83	-22,90	253.574,09	5,75
AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.457.090,08	1.493.817,62	2,47	2.125.600,00	42,36	1.627.399,22	-23,43	1.720.904,50	5,75
Sendas Judiciais	816.884,06	607.403,69	-25,55	691.500,00	13,18	696.531,23	0,79	703.139,27	0,52
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.121,84	7.817,77	598,97	5.100,00	-34,76	8.521,37	67,09	9.011,35	5,75
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.941,61	352.126,34	105,14	102.500,00	-45,43	384.471,49	19,73	406.578,60	5,75
APLICAÇÃO DIRETA DE CORRENTES DE OPERAÇÃO ENT	578.272,00	568.611,84	3,52	654.300,00	9,53	652.492,91	-0,28	680.004,00	5,75
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	578.272,00	568.611,84	3,52	654.000,00	9,35	652.492,91	-0,23	680.004,00	5,75
APLICAÇÃO DIRETA DE CORRENTES DE OPERAÇÃO DE ORG	2.762.825,44	3.151.107,29	14,08	3.385.000,00	7,34	3.435.381,69	1,55	3.630.894,09	5,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.762.825,44	3.151.107,29	14,08	3.385.000,00	7,34	3.435.381,69	1,55	3.630.894,09	5,75
DESPESAS DE CAPITAL	10.247.692,88	12.750.437,27	24,41	18.528.670,00	82,69	11.641.576,63	-38,85	11.743.217,28	-1,06
INVESTIMENTOS	7.373.154,23	8.871.894,45	23,81	17.179.670,00	74,33	8.780.354,08	-48,01	8.379.074,44	-4,55
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIAN	24.327,56	24.327,56	0,00	10.500,00	-56,84	20.517,03	102,54	20.041,70	0,70
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.327,56	24.327,56	0,00	10.500,00	-56,84	20.517,03	102,54	20.041,70	0,70
APLICAÇÕES DIRETAS	7.938.826,67	9.847.555,93	23,89	17.163.175,00	74,35	8.733.837,05	-49,13	8.351.032,68	-4,39
MATERIAL DE CONSUMO	58.900,01	100.509,55	70,59	190.700,00	80,74	708.654,19	-42,55	115.893,46	5,75
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	898.763,15	1.270.403,67	41,39	70.700,00	-94,43	1.364.740,22	1.058,81	1.464.302,70	5,75
OBRAS E INSTALAÇÕES	5.032.232,04	3.998.118,08	-20,93	14.703.000,00	260,10	4.350.000,71	-78,48	4.600.033,44	5,75
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.255.880,72	1.054.501,98	-16,03	2.117.770,00	100,83	1.148.400,79	-45,73	1.216.497,81	5,75
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	703.910,85	3.423.905,05	386,92	26.000,00	-99,24	1.731.097,30	8.558,07	945.633,39	-45,37



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA						
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas											
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa	119.022,71	97.595,05	-18,01	100.000,00	2,47	106.357,70	5,37	112.683,84	5,75	119.514,00	5,25
Taxas pela Prestação de Serviços - Divida Ativa - Multas e	12.910,25	22.233,85	72,22	30.000,00	34,93	24.234,00	-19,22	25.029,41	5,75	27.230,19	5,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	158.150,62	175.576,72	12,44	221.000,00	25,87	191.377,55	-13,40	202.351,70	5,75	215.000,01	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	156.150,62	175.576,72	12,44	221.000,00	25,87	191.377,55	-13,40	202.351,70	5,75	215.000,01	6,25
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	148.907,11	60.833,62	-58,61	130.000,00	97,26	190.308,65	-44,74	70.121,40	5,75	74.503,08	6,25
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	140.907,11	60.833,62	-58,61	130.000,00	97,26	190.308,65	-44,74	70.121,40	5,75	74.503,08	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	9.193,51	114.742,10	1.122,30	101.000,00	-11,08	126.069,60	23,83	132.260,36	5,75	140.508,92	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - PRR	0,00	62.112,07	0,00	10.000,00	9,01	89.502,16	-0,55	94.648,53	5,75	100.594,06	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	0,00	676,17	0,00	500,00	-26,05	732,63	47,41	779,41	5,75	808,12	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Div	0,00	22.103,78	0,00	500,00	-87,84	25.255,08	4.053,01	28.707,23	5,75	35.378,43	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas	8.163,51	8.784,08	-4,14	0,00	0,00	9.374,69	0,00	10.125,19	5,75	10.758,01	6,25
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Juros	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	6.490.787,86	5.478.165,75	-15,63	6.000.000,00	3,57	5.959.000,67	-0,52	6.312.230,36	5,75	6.706.754,32	6,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.490.787,86	5.478.165,75	-15,63	6.000.000,00	3,57	5.959.000,67	-0,52	6.312.230,36	5,75	6.706.754,32	6,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.490.787,86	5.478.165,75	-15,63	6.000.000,00	3,57	5.959.000,67	-0,52	6.312.230,36	5,75	6.706.754,32	6,25
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.490.787,86	5.478.165,75	-15,63	6.000.000,00	3,57	5.959.000,67	-0,52	6.312.230,36	5,75	6.706.754,32	6,25
Recursos Especiais	1.210.658,11	830.103,01	-31,94	855.200,00	3,03	904.818,82	5,79	966.848,90	5,75	1.016.508,76	6,25
Exploração do Patrimônio Inalienável do Estado	141.076,73	139.117,95	-1,39	170.000,00	22,20	151.838,57	-10,80	160.357,79	5,75	170.390,15	6,25
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	141.076,73	139.117,95	-1,39	170.000,00	22,20	151.838,57	-10,80	160.357,79	5,75	170.390,15	6,25
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	141.076,73	139.117,95	-1,39	170.000,00	22,20	151.838,57	-10,80	160.357,79	5,75	170.390,15	6,25
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	141.076,73	139.117,95	-1,39	170.000,00	22,20	151.838,57	-10,80	160.357,79	5,75	170.390,15	6,25
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito	141.076,73	139.117,95	-1,39	170.000,00	22,20	151.838,57	-10,80	160.357,79	5,75	170.390,15	6,25
Valores Mobiliários	1.078.581,38	699.991,06	-35,64	685.200,00	-8,83	753.180,25	9,01	796.688,11	5,75	849.298,81	6,25
Juros e Correções Monetárias	1.077.951,57	699.956,41	-36,00	684.200,00	-8,82	751.943,48	9,90	792.100,23	5,75	844.876,00	6,25
Remuneração de Depósitos Bancários	1.077.951,57	699.956,41	-36,00	684.200,00	-8,82	751.943,48	9,90	792.100,23	5,75	844.876,00	6,25
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.077.951,57	699.956,41	-36,00	684.200,00	-8,82	751.943,48	9,90	792.100,23	5,75	844.876,00	6,25
Dividendos	0,00	1.134,65	0,00	1.000,00	-4,50	1.236,77	9,08	1.387,80	5,75	1.389,62	6,25
Dividendos	0,00	1.134,65	0,00	1.000,00	-4,50	1.236,77	9,08	1.387,80	5,75	1.389,62	6,25
Dividendos - Principal	0,00	1.134,65	0,00	1.000,00	-4,50	1.236,77	9,08	1.387,80	5,75	1.389,62	6,25
Outros Valores Mobiliários	629,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	629,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	629,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários	629,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Mobiliários - Principal	629,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	26.918.796,43	23.110.609,65	-10,48	22.470.000,00	-3,75	25.190.061,53	12,08	26.679.124,56	5,75	28.304.092,86	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.500.444,17	22.765.232,99	10,81	22.133.000,00	-3,77	24.813.013,86	12,11	26.239.782,27	5,75	27.809.747,40	6,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.500.444,17	22.765.232,99	10,81	22.133.000,00	-3,77	24.813.013,86	12,11	26.239.782,27	5,75	27.809.747,40	6,25



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RF 3rd 4th 6 2nd Indiso III

1051

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas											
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.580.444,17	22.784.232,99	99,61	22.131.000,00	-2,77	24.813.013,96	12,31	26.238.702,27	5,75	27.679.747,40	5,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.267.575,20	22.319.827,80	98,59	21.741.000,00	-2,64	24.339.512,32	11,99	23.739.034,20	5,70	27.347.723,92	6,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J	275.488,97	352.518,51	27,06	390.000,00	-13,29	384.245,10	29,57	498.339,29	5,75	431.735,46	6,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida At	18.144,97	62.132,26	-20,49	65.000,00	9,44	87.724,10	-0,41	71.614,20	5,75	76.084,44	6,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida At	19.273,03	19.754,40	2,70	18.000,00	-8,89	21.032,20	10,62	29.770,41	5,75	34.183,56	6,26
Outros Serviços	388.352,26	346.465,68	2,40	343.000,00	-1,00	397.647,57	10,10	398.362,31	5,75	424.232,46	6,25
Outros Serviços	339.352,26	346.465,68	2,40	343.000,00	-1,00	397.647,57	10,10	398.362,31	5,75	424.232,46	6,25
Outros Serviços	339.352,26	346.465,68	2,40	343.000,00	-1,00	397.647,57	10,10	398.362,31	5,75	424.232,46	6,25
Outros Serviços - Principal	338.352,26	346.465,68	2,40	343.000,00	-1,00	397.647,57	10,10	398.362,31	5,75	424.232,46	6,25
Transferências Correntes	144.247.710,50	169.203.767,43	11,02	177.697.800,00	10,88	172.692.068,58	-2,81	173.181.371,09	3,89	188.473.921,62	5,19
Transferências de União e de suas Entidades	65.843.268,07	71.332.070,35	8,34	73.396.800,00	2,89	77.751.083,26	6,03	79.222.701,10	1,89	82.261.619,92	3,89
Transferências da União - Específicas EM	65.842.268,07	71.332.070,35	8,34	73.396.800,00	2,89	77.751.083,26	5,93	79.222.701,10	1,89	82.261.619,92	3,96
Participação na Receita da União	18.220.105,47	41.661.028,38	9,60	44.000.000,00	5,62	45.410.520,63	3,20	48.021.623,89	1,35	48.022.927,51	4,35
Outra Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	35.136.010,29	38.252.695,03	8,87	40.000.000,00	4,17	41.695.425,68	4,24	42.092.913,71	0,95	43.048.720,82	4,17
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	35.136.010,29	38.252.695,03	8,87	40.000.000,00	4,17	41.695.425,68	4,24	42.092.913,71	0,95	43.048.720,82	4,17
Outra Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.593.526,88	1.688.351,73	8,18	2.000.000,00	18,47	1.890.095,28	-8,00	1.945.901,83	5,75	2.067.530,69	6,25
Cota-Parte da Participação do Município - 1%	1.593.526,88	1.688.351,73	8,18	2.000.000,00	18,47	1.890.095,28	-8,00	1.945.901,83	5,75	2.067.530,69	6,25
Outra Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1%	1.592.532,16	1.625.792,04	6,78	2.000.000,00	23,82	1.772.113,32	-11,59	1.874.009,84	5,75	1.991.135,46	6,25
Cota-Parte da Participação do Município - 1%	1.592.532,16	1.625.792,04	6,78	2.000.000,00	23,82	1.772.113,32	-11,59	1.874.009,84	5,75	1.991.135,46	6,25
Outra Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.035,50	94.389,58	9.015,36	800,00	-99,15	932.884,64	12.765,69	1.000.000,31	5,75	1.030.000,54	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.035,50	94.389,58	9.015,36	800,00	-99,15	932.884,64	12.765,69	1.000.000,31	5,75	1.030.000,54	6,25
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração	584.432,41	1.931.651,41	225,39	1.272.000,00	-33,11	2.672.870,90	62,96	2.181.397,26	5,75	2.308.987,40	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira do Recursos Min	0,00	1.312.297,83	0,00	688.000,00	-40,19	1.439.371,00	110,25	1.512.818,33	6,78	1.607.156,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Min	0,00	1.312.297,83	0,00	688.000,00	-40,18	1.439.371,09	110,35	1.512.818,32	5,75	1.607.156,96	6,25
Cota-Parte da Compensação Financeira para Prod	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Pro	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo Especial do PETROBRAS - FEP	584.432,41	669.293,68	0,85	0,00	0,00	642.439,00	0,00	679.378,24	5,75	721.840,44	6,25
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Princip	584.432,41	669.293,68	0,86	0,00	0,00	642.439,00	0,00	679.378,24	5,75	721.840,44	6,25
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	25.682.125,01	22.677.847,76	-4,26	23.665.000,00	4,25	24.710.063,05	4,45	25.140.303,42	1,79	26.774.072,39	2,52
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	25.682.124,01	22.677.847,76	-4,26	4.300.000,00	9,85	4.265.529,47	-0,80	4.510.797,41	5,75	4.792.722,25	6,25
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú - S	23.092.523,67	3.813.329,79	-83,48	4.300.000,00	9,88	4.265.529,47	-0,00	4.510.797,41	5,75	4.792.722,25	6,25
Transferências de Recursos do SUS - Atenção do Médio e	0,00	17.378.291,18	0,00	18.000.000,00	3,38	18.042.466,39	5,24	19.051.637,05	0,47	19.283.614,36	1,32
Transferências de Recursos do SUS - Atenção de Média e	0,00	17.378.291,18	0,00	18.000.000,00	3,38	18.042.466,39	5,24	19.051.637,05	0,47	19.283.614,36	1,32
Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saú	0,00	9.95.241,20	0,00	100.000,00	-1,78	988.811,91	10,98	1.056.243,59	5,75	1.122.258,81	6,25



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

1251-01

LIBE art 4º e 2º inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas											
Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	0,00	916.341,28	0,00	903.000,00	-1,78	928.811,91	10,30	1.600.343,69	5,75	1.132.258,81	6,26
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	0,00	443.895,58	0,00	445.000,00	0,25	463.833,28	0,73	511.045,81	6,75	540.634,30	6,25
Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	0,00	443.895,58	0,00	445.000,00	0,25	463.833,28	0,73	511.045,81	6,75	540.634,30	6,25
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	-23,09	20.342,00	41,70	29.969,55	5,75	31.842,65	6,25
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – S	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	-23,09	20.342,00	41,70	29.969,55	5,75	31.842,65	6,25
Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	2.099.074,00	2.448.021,83	-5,81	2.029.000,00	22,01	2.698.340,79	-11,03	2.821.773,59	5,75	2.968.134,41	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	4.723.620,84	1.601.704,02	6,70	2.100.000,00	10,42	2.072.944,58	-1,29	2.192.130,89	5,75	2.329.147,57	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	1.733.630,84	1.501.784,02	9,70	2.100.000,00	10,42	2.072.944,58	-1,29	2.192.130,89	5,75	2.329.147,57	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	831.814,00	634.937,04	-15,45	640.000,00	19,81	540.284,85	-9,02	615.745,03	5,75	654.228,15	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	631.814,00	234.157,04	-15,45	640.000,00	19,81	540.284,85	-9,02	615.745,03	5,75	654.228,15	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	7.799,53	12.049,87	54,49	9.000,00	-25,31	13.134,36	45,94	13.899,09	5,75	14.757,69	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	7.799,53	12.049,87	54,49	9.000,00	-25,31	13.134,36	45,94	13.899,09	5,75	14.757,69	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	275.833,65	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	275.833,65	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	257.282,12	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	257.282,12	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	257.282,12	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	0,00	22.811,26	0,00	300.000,00	1.690,57	24.645,20	-95,51	26.063,55	6,75	27.092,52	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	0,00	22.811,26	0,00	300.000,00	1.690,57	24.645,20	-95,51	26.063,55	6,75	27.092,52	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	0,00	22.811,26	0,00	300.000,00	1.690,57	24.645,20	-95,51	26.063,55	6,75	27.092,52	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	409.178,44	620.624,26	34,33	600.000,00	26,69	676.460,44	-15,44	710.378,07	5,75	760.098,20	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	409.178,44	620.624,26	34,33	600.000,00	26,69	676.460,44	-15,44	710.378,07	5,75	760.098,20	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	409.178,44	620.624,26	34,33	600.000,00	26,69	676.460,44	-15,44	710.378,07	5,75	760.098,20	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol	0,00	2.900.181,20	0,00	0,00	0,00	2.180.197,68	0,00	2.305.550,05	5,75	2.449.650,49	6,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvol											



DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LAF, art. 4º e 2º, inciso III

[illegible]



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas											
CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA											
Receitas Correntes	482.419,37	501.571,49	1,36	554.300,00	30,42	540.821,92	-16,43	578.264,18	5,75	614.405,69	6,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482.419,37	501.571,49	1,36	554.300,00	30,42	540.821,92	-16,43	578.264,18	5,75	614.405,69	6,36
Impostos	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos sobre o Patrimônio	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recalculo de Serviços	482.407,47	501.571,49	1,36	554.300,00	30,42	540.821,92	-16,43	578.264,18	5,75	614.405,69	6,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	482.407,47	501.571,49	1,36	554.300,00	30,42	540.821,92	-16,43	578.264,18	5,75	614.405,69	6,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	482.407,47	501.571,49	1,36	554.300,00	30,42	540.821,92	-16,43	578.264,18	5,75	614.405,69	6,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	482.407,47	501.571,49	1,36	554.300,00	30,42	540.821,92	-16,43	578.264,18	5,75	614.405,69	6,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	482.407,47	501.568,13	1,36	554.000,00	30,37	540.816,26	-16,35	578.260,31	5,75	614.401,56	6,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e J	0,00	3,36	0,00	100,00	2.875,19	3,66	-86,34	3,67	5,74	4,11	6,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ad	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ad	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF: art. 4º e 2º, inciso III

\$28.00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receitas											
DEDUÇÃO FUNDEB	(18.209.090,96)	(19.766.983,41)	9,09	(22.296.160,09)	12,76	(21.544.321,93)	-3,33	(22.783.754,94)	5,76	(24.297.739,61)	6,25
Receitas Correntes	9,09	(19.766.983,41)	9,09	(22.296.160,09)	12,76	(21.544.321,93)	-3,33	(22.783.754,94)	5,76	(24.297.739,61)	6,25
Transferências Correntes	0,00	(19.766.983,41)	0,00	(22.296.160,09)	12,76	(21.544.321,93)	-3,33	(22.783.754,94)	5,76	(24.297.739,61)	6,25
Transferências da União e de suas Entidades:	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	5,04	(8.359.691,61)	3,77	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Transferências do Estado - Específicas ENF	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	5,04	(8.359.691,61)	3,77	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Participação na Receita da União	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cof	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cof	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893,71)	6,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	0,00	(7.602.414,50)	0,00	(9.056.160,00)	4,31	(8.359.691,61)	4,68	(8.840.342,36)	5,76	(9.392.893	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

\$0.0154

[illegible]



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

RF. art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		%	PREVISTA		PROJETADA					
	2018	2019		2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
RESUMO											
TOTAL DA DESPESA	194.111.778,33	209.158.104,10	7,75	233.050.000,00	11,40	225.808.320,00	-3,43	233.099.660,00	3,58	245.000.000,00	5,15
DESPESAS CORRENTES (X)	183.864.066,91	199.308.066,93	8,38	212.616.330,00	8,30	213.508.423,28	0,18	221.268.782,72	3,05	233.527.695,24	5,09
DESPESAS JUNTAS E ENCARGOS DA CÂMARA (XI)	868.881,99	776.343,36	-9,72	2.000.000,00	157,35	845.124,54	-57,74	893.719,62	6,76	949.577,10	6,25
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	183.905.302,05	198.531.722,45	0,81	210.616.330,00	7,71	212.213.298,44	0,73	220.363.083,10	3,84	232.577.991,14	5,09
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	10.247.402,00	12.790.437,27	24,91	19.639.670,00	52,03	11.341.376,42	-39,89	11.743.217,28	-1,86	12.472.406,76	6,21
DESPESAS DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	2.274.637,80	2.919.552,79	30,31	2.300.000,00	-19,48	2.181.222,44	35,37	2.364.142,84	6,76	2.574.401,77	6,25
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7.973.164,20	9.874.084,48	33,01	17.179.670,00	74,03	8.760.354,08	-43,01	8.379.014,44	-4,39	8.895.620,99	4,19
DESPESAS DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XI + XV + XVI)	195.978.357,18	205.464.607,33	7,59	233.416.330,00	11,39	220.873.643,62	-3,25	220.742.137,64	-3,62	240.470.021,13	5,13
TOTAL DA RECEITA	190.360.634,35	207.845.546,94	9,19	233.000.000,00	12,10	225.808.320,00	-3,43	233.099.660,00	3,58	245.000.000,00	5,15
RECEITAS CORRENTES (II)	187.758.055,92	205.326.250,03	9,35	222.379.000,00	8,30	220.254.010,27	-0,95	226.698.115,87	4,47	241.214.623,51	5,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (III)	1.075.581,38	659.856,41	-25,84	684.200,00	-0,32	761.541,45	9,90	795.180,23	5,75	844.878,99	6,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (II - III)	186.682.474,54	204.666.393,62	9,61	221.694.800,00	8,33	219.492.468,78	-0,99	225.903.035,64	4,45	240.369.744,52	5,13
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.532.775,43	2.519.256,63	-0,84	10.639.000,00	351,95	4.745.593,73	-55,35	2.803.884,11	-39,31	3.095.376,00	6,28
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (V)	623.317,25	1.128.429,74	82,77	4.000.000,00	250,99	3.342.104,42	-18,25	1.313.422,71	-69,28	1.395.734,11	6,25
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS (VI)	82.848,99	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.909.458,18	1.379.826,89	-26,89	3.450.000,00	167,32	1.603.793,31	-57,64	1.500.251,42	5,76	1.699.652,76	6,25
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	188.570.190,00	206.316.660,51	9,35	225.124.000,00	9,33	221.098.662,10	-1,88	227.891.197,08	4,47	242.759.386,80	5,14
RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVI)	(2.492.166,49)	151.483,38	-122,96	(1.414.200,00)	-719,13	32.207,68	-100,94	2.140.059,52	5.572,53	2.263.375,75	6,25

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.

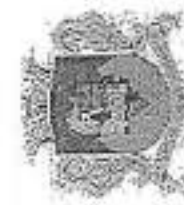


MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA				
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
DESPESAS CORRENTES	183.354.036,31	196.382.058,63	6,60	212.676.330,09	8,30	213.058.423,38	6,16	221.586.792,72	3,85	233.637.569,24	6,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.859.024,91	101.385.877,22	4,48	114.029.000,00	8,26	113.874.906,10	-0,20	118.422.658,88	3,99	124.081.015,28	5,54
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONTRATO	487.425,37	484.327,56	3,02	580.000,00	5,30	527.917,04	3,51	558.272,27	5,75	593.104,29	6,25
RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	487.425,37	484.327,56	3,02	580.000,00	5,30	527.917,04	3,51	558.272,27	5,75	593.104,29	6,25
APLICAÇÕES DIRETAS	100.491.579,54	104.905.549,66	4,48	113.579.000,00	8,27	113.347.049,12	-0,20	117.864.015,71	3,99	124.387.850,89	6,03
APOSENTADORIAS DO INSS, RESERVA REMUNERADA E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.257.670,01	1.268.492,96	3,64	1.354.500,00	1,40	1.402.277,23	7,59	1.482.904,27	5,75	1.575.000,04	6,29
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.003.059,90	9.531.316,05	-5,29	11.122.730,00	16,70	10.309.136,87	-6,60	10.294.733,30	-0,01	11.673.450,02	13,39
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.369.271,25	65.816.226,09	5,31	73.606.300,00	6,53	73.001.899,71	-0,43	79.200.830,21	3,09	80.058.150,79	5,06
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	22.110.326,41	22.583.499,76	2,79	24.107.000,00	6,70	24.120.014,72	0,09	28.042.922,32	7,94	28.078.888,74	3,69
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.015.639,13	1.210.113,41	19,15	1.397.000,00	16,62	1.319.023,62	-5,64	1.394.867,48	5,75	1.483.046,70	6,25
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.319.052,50	2.331.341,60	75,97	1.776.000,00	-23,99	2.045.422,24	35,34	2.291.819,77	12,04	2.400.132,88	7,34
INDENIZAÇÕES E RESCISÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TIPO	258.029,48	139.554,89	-49,51	254.200,00	107,37	142.204,83	-45,14	150.487,36	5,75	159.692,42	6,25
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	858.893,05	775.343,08	-9,73	2.000.000,00	157,95	845.124,94	-57,74	893.719,62	5,75	949.577,10	6,25
APLICAÇÕES DIRETAS	858.893,05	775.343,08	-9,73	2.000.000,00	157,95	845.124,94	-57,74	893.719,62	5,75	949.577,10	6,25
JURIS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	858.893,05	775.343,08	-9,73	2.000.000,00	157,95	845.124,94	-57,74	893.719,62	5,75	949.577,10	6,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.136.195,04	101.202.845,03	9,82	86.571.310,09	7,08	99.308.302,28	1,85	101.940.104,12	2,60	106.595.878,86	4,52
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	145.724,56	99.173,28	-31,94	220.000,00	121,83	168.109,06	-20,08	114.310,87	5,75	121.401,67	0,25
CONTRIBUIÇÕES	145.724,56	99.173,28	-31,94	220.000,00	121,83	168.109,06	-20,08	114.310,87	5,75	121.401,67	0,25
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	41.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRO	9.009.930,04	3.306.476,72	15,47	9.633.000,00	3,51	10.128.832,43	5,73	10.327.245,25	3,03	11.397.466,09	6,25
CONTRIBUIÇÕES	9.009.930,04	3.306.476,72	15,47	9.633.000,00	3,51	10.128.832,43	5,73	10.327.245,25	3,03	11.397.466,09	6,25
SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.104.730,00	8.020.381,43	12,65	8.353.000,00	4,37	8.123.050,76	-4,41	9.225.237,70	6,75	9.401.878,00	0,25
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.356,20	181.386,20	3,42	230.500,00	27,09	187.089,45	-14,25	239.036,29	5,75	222.022,21	0,25
APLICAÇÕES DIRETAS	175.356,20	181.386,20	3,42	230.500,00	27,09	187.089,45	-14,25	239.036,29	5,75	222.022,21	0,25
JURIS - PESSOAL CIVIL	70.414.051,77	78.865.504,79	9,19	82.406.710,00	7,21	83.817.001,12	1,71	88.556.494,64	3,28	90.367.494,17	4,27
MATERIAL DE CONSUMO	145.107,67	160.229,00	15,89	189.710,00	82,04	184.588,91	-2,71	185.181,31	5,75	197.303,14	5,25
PREMIOS CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE INVESTITURA E OUTRAS	6.506.704,56	9.166.281,29	39,89	9.645.700,00	-1,65	10.016.295,61	90,72	10.591.102,14	5,75	11.253.040,03	6,25
Material, Bens ou Serviço para Distribuição Capital	38.792,80	21.005,24	-45,39	16.000,00	118,82	22.055,94	30,30	24.205,83	6,25	26.793,08	10,37
	3.947.197,67	1.788.207,63	-5,19	1.022.000,00	2,87	1.549.165,33	1,04	2.081.222,46	5,75	2.313.050,29	12,22



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA			PROJETADA			
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023
Passeiros e Ônibus com Licitação	5.740,61	13.311,00	131,48	9.340,00	-30,33	14.550,59	52,60	15.343,26	6,76	16.302,21
OUTRAS DESPESAS DE PESSOA RECORRENTES DE CON	690.199,43	777.098,49	12,59	100.000,00	16,02	847.034,85	-8,80	895.707,42	5,76	951.669,13
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	115.552,85	90.148,77	-32,25	322.100,00	267,30	98.262,16	-69,46	163.912,23	6,76	190.406,74
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	851.394,30	992.090,67	16,62	1.297.810,00	27,19	1.092.250,63	-14,30	1.114.480,26	0,76	1.210.950,28
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.220.634,24	62.280.599,25	6,22	55.581.440,00	6,31	65.956.863,18	2,52	58.282.699,75	-3,24	60.028.948,46
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	0,00	621.862,02	0,00	274.100,00	6,99	568.527,77	-8,00	601.841,17	6,76	639.243,69
SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0.350.599,93	6.291.421,08	1,37	7.161.000,00	14,14	6.867.648,08	-4,56	7.261.993,00	5,76	7.705.211,53
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES	1.865.441,81	2.650.281,48	0,91	2.041.000,00	-0,45	2.234.806,81	9,56	2.358.847,20	4,21	2.511.014,96
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	272.005,81	219.982,94	-19,29	311.000,00	41,37	239.780,95	-22,08	253.574,50	5,76	269.423,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.457.093,68	1.499.017,62	2,47	2.125.500,00	42,36	1.627.389,22	-23,43	1.720.084,10	5,76	1.828.524,36
Serviços Jurídicos	815.084,00	1.667.463,88	-25,55	601.100,00	13,78	666.531,23	0,76	700.139,27	0,52	743.697,68
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.121,84	7.817,77	590,67	8.180,00	-34,78	8.521,37	67,09	9.011,35	5,76	9.574,36
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	171.941,61	352.726,14	105,14	192.500,00	-45,43	384.471,49	99,73	488.578,60	5,76	431.989,77
APLICAÇÃO DIRETA RECORRENTE DE OPERAÇÃO EM RE	578.272,03	588.611,04	3,52	654.300,00	9,30	652.480,91	-0,28	690.094,00	5,76	733.130,21
PAGAMENTOS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	578.272,03	588.611,04	3,52	654.300,00	9,30	652.480,91	-0,28	690.094,00	5,76	733.130,21
APLICAÇÃO DIRETA RECORRENTE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	2.762.825,44	3.151.707,09	14,88	3.383.000,00	7,34	3.435.351,60	1,55	3.632.894,89	5,76	3.859.860,62
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.762.825,44	3.151.707,09	14,88	3.383.000,00	7,34	3.435.351,60	1,55	3.632.894,89	5,76	3.859.860,62
DESPESAS DE CAPITAL	10.247.892,08	12.799.437,27	24,81	19.528.670,00	62,69	11.941.676,82	-38,08	11.743.217,28	-1,66	12.472.490,76
INVESTIMENTOS	7.873.154,23	9.871.884,48	23,81	17.179.670,00	74,03	8.700.354,08	-48,01	8.370.074,44	-4,35	8.998.620,69
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	24.327,50	24.327,55	0,00	10.500,00	-56,84	26.517,03	192,94	20.041,76	6,76	20.794,37
RATADO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.327,50	24.327,55	0,00	10.500,00	-56,84	26.517,03	192,94	20.041,76	6,76	20.794,37
APLICAÇÕES DIRETAS	7.948.826,67	9.947.556,23	23,89	17.508.170,00	74,38	8.733.632,85	-48,13	8.351.032,68	-4,38	8.895.234,62
MATERIAL DE CONSUMO	50.930,91	105.596,35	70,25	990.790,00	89,74	109.654,30	-42,55	115.033,45	5,76	123.094,30
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	998.703,15	1.279.402,87	41,35	70.790,00	-94,43	1.384.740,22	1.898,61	1.484.362,76	5,76	1.555.865,45
OBRAS E INSTALAÇÕES	5.032.232,04	3.099.116,68	-38,53	14.763.600,00	298,18	4.369.038,71	-30,48	4.699.683,44	5,76	4.897.788,68
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.255.660,72	1.054.201,58	-16,63	3.117.770,00	101,63	1.149.408,72	-45,73	1.215.467,61	5,76	1.291.466,21
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	703.010,65	3.421.626,05	398,50	26.000,00	-99,24	1.791.097,30	6.888,07	945.635,39	-45,37	1.600.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.274.637,85	2.918.357,79	28,51	2.350.000,00	-19,48	3.181.222,54	35,37	3.354.162,81	5,76	3.574.401,77
APLICAÇÕES DIRETAS	2.274.637,85	2.918.357,79	28,51	2.350.000,00	-19,48	3.181.222,54	35,37	3.354.162,81	5,76	3.574.401,77



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

R\$ 1,00

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
PRINCIPAL DA UNIDADE ORÇAMENTAL RESGATADA	2.274.537,85	2.818.652,79	28,31	2.350.000,00	-12,48	3.181.222,54	35,37	3.354.142,84	6,76	3.574.881,77	6,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	800.000,00	6,40	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	184.111.778,39	282.168.654,10	7,75	233.050.000,00	11,40	225.000.000,00	-3,43	233.850.000,00	3,55	246.000.000,00	5,16

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PAGAMENTO DE DESPESAS AS QUAIS NÃO SE PODE ASSOCIAR UM BEM OU SERVIÇO A SER GERADO NO PROCESSO PRODUTIVO CORRENTE.

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
0.001	PAGAMENTO DE PEQUENOS VALORES - RPV	RPV	40,00	245.000,00	PEQUENOS VALORES PAGOS
0.002	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	PRECATÓRIO	45,00	2.330.000,00	PRECATÓRIOS PAGOS
0.003	PAGAMENTO DE SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS COMP. APOSENTADORIA-LO	SERVIDOR APOSENTADO	22,00	1.360.000,00	SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS
0.004	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	SERVIÇO	1,00	2.360.000,00	PAGAMENTO GARANTIDO
0.005	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA	CONTRATO	6,00	4.100.000,00	DÍVIDA QUITADA
Total Programa				10.395.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0101 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL, ASSIM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MELHORIAS E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.030	INFRAESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL	SERVIÇO	1,00	50.000,00	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO LEGISLATIVO
1.031	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	UNIDADE	1,00	200.000,00	VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
2.128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PLENÁRIAS	SERVIÇO	1,00	2.014.000,00	PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS, MATERIAIS E SERVIÇOS
2.129	MANUTENÇÃO DA PRESIDÊNCIA	SERVIÇO	1,00	150.000,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.130	MANUTENÇÃO DE GABINETE DOS VEREADORES	SERVIÇO	1,00	563.000,00	ATENDIMENTO AOS VEREADORES E A COMUNIDADE
2.131	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	SERVIÇO	1,00	535.000,00	ASSESSORAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
2.132	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	SERVIÇO	1,00	235.000,00	AUDITORIA INTERNA
2.133	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	1,00	1.815.000,00	PESSOAL CIVIL
2.134	PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	SERVIÇO	1,00	1.458.000,00	PAGAMENTO DE INSS E FGTS
2.135	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	SERVIÇO	1,00	664.000,00	MATERIAIS E SERVIÇOS
2.136	MANUTENÇÃO DA FROTA DA CÂMARA	VEÍCULO	4,00	83.000,00	VEÍCULOS SEM CUIDADOS E REVISADOS
2.137	BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES CONFORME ACORDO COLETIVO	SERVIDORES PÚBL.	60,00	201.000,00	UNIFORME, VALE ALIMENTAÇÃO, CESTA DE NATAL E OUTROS
2.138	PLANO DE SAÚDE PARA SERVIDORES	SERVIDOR E DEPENDENTE	118,00	309.000,00	ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
2.139	PAGAMENTOS DE ESTAGIÁRIOS	ESTAGIÁRIO	5,00	38.000,00	ESTÁGIOS
2.140	PAGAMENTO DE APOSENTADORIA E REFORMAS	SERVIDOR APOSENTADO	3,00	333.000,00	APOSENTADORIA
2.141	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIDORES PÚBL.	25,00	22.000,00	CURSOS, TREINAMENTOS, GRADUAÇÃO ESCOLAR, OUTROS
2.142	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	SERVIÇO	1,00	423.000,00	INFORMAÇÕES E RELAÇÕES PÚBLICAS
2.143	SOLENIDADES E FESTIVIDADES	EVENTO	3,00	41.000,00	HOMENAGENS E FESTIVIDADES
2.144	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇO	1,00	15.000,00	ATOS OFICIAIS PUBLICADOS
2.145	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	SERVIÇO	1,00	220.000,00	ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS MANTIDAS
2.146	PUBLICAÇÕES INSTITUCIONAL	SERVIÇO	1,00	400.000,00	DIVULGAÇÕES MANTIDAS
Total Programa				9.949.000,00	

Programa: 0102 - PROMOÇÃO DE POLÍTICA E CIDADANIA

OBJETIVO: PROMOVER ATIVIDADES DE CUNHO SOCIAL E GRATUITO NOS SEGMENTOS DA CIDADANIA, CULTURA E LAZER, ALÉM DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO DO LEGISLATIVO COM A COMUNIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.147	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	AÇÃO	4,00	38.000,00	MOBILIZAÇÃO SOCIAL
2.148	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	AÇÃO	2,00	20.000,00	UTILIDADE PÚBLICA
Total Programa				58.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: ATENDER AS SECRETARIAS, ASSESSORIAS E DIVISÕES MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, NECESSÁRIAS PARA DAR SUPORTE À IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	SERVIÇO	1,00	975.000,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.002	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE GOVERNO	SERVIÇO	1,00	350.000,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
2.006	PAGAMENTO DE CUSTAS E TAXAS JURÍDICAS DIVERSAS	TAXA	10,00	31.000,00	CUSTOS E TAXAS PAGAS
2.007	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA	SERVIÇO	1,00	1.390.000,00	PROCURADORIA MANTIDA
2.009	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA INTERNA	SERVIÇO	1,00	310.000,00	CONTROLADORIA MANTIDA
2.010	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SERVIÇO	1,00	875.000,00	SECRETARIA MANTIDA
2.012	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SERVIÇO	1,00	496.000,00	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MANTIDA
2.015	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	1,00	6.780.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANTIDA
2.017	GARANTIA DOS AUXÍLIOS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES	SERVIDORES PÚBL.	940,00	2.350.000,00	AUXÍLIOS TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO MANTIDOS
2.019	PARCERIA COM O ESTADO NA RESSOCIALIZAÇÃO DE DETENTOS	DETENTO	12,00	158.000,00	RESSGATE DA DIGNIDADE E DA CIDADANIA DOS DETENTOS
2.021	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	SERVIÇO	1,00	2.200.000,00	SECRETARIA DE FAZENDA MANTIDA
2.022	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	SERVIÇO	1,00	370.000,00	SECRETARIA MANTIDA
2.023	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE OBRAS	SERVIÇO	1,00	3.000.000,00	SECRETARIA MANTIDA
2.024	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	SERVIÇO	1,00	1.120.000,00	SECRETARIA MANTIDA
2.025	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	1,00	400.000,00	SECRETARIA MANTIDA
2.034	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	SERVIÇO	1,00	700.000,00	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA EFICAZ
Total Programa				21.505.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL.	RUBRICA
	Nº PROCESSO

Programa: 0402 - ESTRUTURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PATRIMÔNIO

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO UMA ESTRUTURA MODERNA E EFICIENTE PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO E PROMOVER MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.004	INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ADMINISTRATIVO	PRÉDIO	1,00	900.000,00	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS/AMPLIADOS
2.016	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE GARAGEM E OFICINA	VEÍCULO	30,00	570.000,00	VEÍCULOS SEM CUIDADOS E REVISADOS
2.020	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SERVIÇO	1,00	1.200.000,00	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MANTIDA
2.032	GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PATRIMONIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	SERVIÇO	1,00	1.340.000,00	MAQUINA ADMINISTRATIVA FUNCIONANDO
2.093	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOCADOS	PRÉDIO	15,00	190.000,00	PRÉDIOS CONSERVADOS
2.099	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA TORRE DE TV/INTERNET	TORRE	2,00	25.000,00	IMAGEM E INTERNET DE QUALIDADE
Total Programa				4.225.000,00	

Programa: 0403 - ASSISTÊNCIA AO CIDADÃO

OBJETIVO: OFERECER AO CIDADÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS À GARANTIA, DEFESA E AMPARO DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS CÍVIS E TRABALHISTAS POR MEIO DE PARCERIAS DE ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS DRT/DEFENSORIA/CARTÓRIO	ATENDIMENTO	300,00	220.000,00	DIREITOS CÍVIS GARANTIDOS
2.026	MANUTENÇÃO DO PROCON MUNICIPAL	ATENDIMENTO	500,00	105.000,00	DIREITOS CÍVIS GARANTIDOS
2.068	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAT/SINE	EMPREGO GERADO	500,00	270.000,00	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
2.105	PARCERIA COM ENTIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	FAMÍLIA	100,00	75.000,00	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
Total Programa				671.000,00	

Programa: 0404 - COMUNICAÇÃO - TRANSPARÊNCIA E EVENTOS

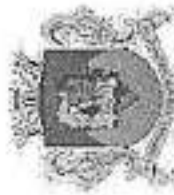
OBJETIVO: LEVAR AOS MUNICÍPIOS INFORMAÇÕES DE CUNHO SOCIAL E EDUCATIVO, PROPORCIONANDO TRANSPARÊNCIA AOS ATORES PÚBLICOS, PUBLICIDADES DOS ATORES OFICIAIS E DE EVENTOS SOCIAIS QUE ALCANÇEM COM BENEFÍCIOS DIVERSOS TODA A POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.011	APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS	EVENTO	5,00	120.000,00	EVENTOS APOIADOS E REALIZADOS
2.013	PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇO	1,00	124.000,00	DIVULGAÇÕES OFICIAIS MANTIDAS
2.014	PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO	80,00	600.000,00	POPULAÇÃO INFORMADA
Total Programa				844.000,00	

Programa: 0601 - EM DEFESA DO CIDADÃO

OBJETIVO: APOIAR E DESENVOLVER POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA COM VISTA À MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, PELA DEFESA DA INTEGRIDADE FÍSICA E DOS BENS E PATRIMÔNIO DOS CIDADÃOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.018	PARCERIA COM ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	CONVÊNIO	4,00	200.000,00	ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA APOIADOS
2.103	ATIVIDADES DA DEFESA CÍVIL	SERVIÇO	1,00	95.000,00	PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
Total Programa				295.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À OFERTA DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.027	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO	1,00	860.000,00	SECRETARIA MANTIDA
2.031	GESTÃO DAS AÇÕES DO APRIMORAMENTO - IGDSUBS	SERVIÇO	1,00	31.000,00	GESTÃO SUAS EFICAZ
2.036	GESTÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHO	5,00	2.500,00	CONSELHO MANTIDO
Total Programa				893.500,00	

Programa: 0802 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: ASSEGURAR A OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS E ACOMPANHADAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, CONFORME AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.029	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR - CENTROS DE ALIMENTAÇÃO POPULAR	REFEIÇÃO	200,00	30.000,00	ALIMENTO AO NECESSITADO
2.030	APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	ENTIDADE	2,00	11.500,00	ENTIDADES SUBVENCIONADAS
2.039	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS e SCFV	PESSOA	000,00	568.000,00	PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS
2.040	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA / CAD ÚNICO	FAMÍLIA	500,00	240.000,00	FAMÍLIAS BENEFICIARIAS
2.041	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMÍLIA	720,00	208.000,00	FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE DIFICULDADE AMPARADAS
2.042	ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO EPC	PESSOA	400,00	1.000,00	IDOSOS E DEFICIENTES ASSISTIDOS
Total Programa				1.058.500,00	

Programa: 0803 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - M.C

OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, VISANDO POSSIBILITAR MELHOR ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.043	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS	PESSOA	200,00	420.000,00	FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS ASSISTIDOS
2.044	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM - ALBERGUE	PESSOA	000,00	85.000,00	MORADORES DE RUA E MIGRANTES ASSISTIDOS
2.045	AUXÍLIO A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES	PESSOA	000,00	72.000,00	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS
Total Programa				577.000,00	

Programa: 0804 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - A.C

OBJETIVO: GARANTIR PROTEÇÃO INTEGRAL A INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS, POR MEIO DE SERVIÇOS QUE GARANTAM O ACOLOHIMENTO COM PRIVACIDADE, O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E O DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS ASSISTIDOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.046	AUXÍLIO A ENTIDADES DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL	PESSOA	50,00	42.000,00	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS ASSISTIDOS
Total Programa				42.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Programa: 0805 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS

OBJETIVO: GARANTIR A PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO E A DEFESA DOS DIREITOS DE PROTEÇÃO SOCIAL CONSGRADOS EM LEI E ASSEGURADOS PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO.

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.003	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA	UNIDADE	1,00	1.240,00	UM FUTURO MELHOR
2.028	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO	1,00	140.000,00	CONSELHO MANTIDO
2.035	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO	000,00	12.000,00	DIREITOS DOS IDOSOS ASSISTIDOS
2.037	GESTÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CONSELHO	1,00	4.550,00	CONSELHO MANTIDO
2.038	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	POPULAÇÃO INFANTIL E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO	300,00	150.000,00	DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES GARANTIDOS
Total Programa				347.790,00	

Programa: 0806 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDAÇÃO CRÊ-SER

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES QUE PROPICIEM A MINIMIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO PESSOAL E SOCIAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	SERVIÇO	1,00	2.100.000,00	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa				2.100.000,00	

Programa: 0807 - PROGRAMA HUMANIZAR

OBJETIVO: MINIMIZAR A SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE EM RISCO PESSOAL E SOCIAL; DISPONIBILIZAR ATIVIDADES ARTESANAIS, LÚDICAS, PEDAGÓGICA E ESPORTIVAS; CAPACITAÇÃO DE ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO NO PRIMEIRO EMPREGO; ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.124	MANUTENÇÃO UNIDADE ACOLHEDORA	CRIANÇA	20,00	1.050.000,00	CRIANÇAS ABRIGADAS
2.125	MANUTENÇÃO CENTRO INICIAÇÃO PROFISSIONAL	ADOLESCENTE	30,00	442.000,00	INICIAÇÃO PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES
2.126	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PESSOA ESPECIAL	210,00	2.396.000,00	PESSOAS ESPECIAIS ASSISTIDAS
2.127	MANUTENÇÃO NÚCLEOS COMUNITÁRIOS	UNIDADE	9,00	1.945.000,00	NÚCLEOS COMUNITÁRIOS MANTIDOS
Total Programa				5.874.000,00	

Programa: 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SUS COM A ESTRUTURAÇÃO DOS SEUS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA GARANTIR QUE SE CONFIGURE NUM PROCESSO DINÂMICO, EFICIENTE, PARTICIPATIVO E INTEGRADO COM AS POLÍTICAS DO SUS COM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MONLEVAENSE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.016	INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	UNIDADE	0,10	30.000,00	EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO
2.047	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇO	1,00	4.900.000,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO	1,00	7.500,00	CONSELHO MANTIDO
Total Programa				4.937.500,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PL	RUBRICA
	Nº PROCESSO

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

OBJETIVO: DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO, TENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE COMO ORDENADORA DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.019	INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	1,00	476.000,00	UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS E/OU REVITALIZADAS
1.036	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA	ATENIMENTO	000,00	40.000,00	PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS ASSISTIDOS
2.049	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	ATENIMENTO	000,00	21.467.710,00	ATENIMENTOS REALIZADOS
2.050	CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	10,00	30.000,00	UNIDADES DE SAÚDE CONSERVADAS
2.198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	PROCEDIMENTO	000,00	3.200.000,00	PROCEDIMENTOS REALIZADOS
Total Programa				25.213.710,00	

Programa: 1003 - ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE

OBJETIVO: ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS DE SAÚDE E AGRAVOS DA POPULAÇÃO, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO CUIDADO EM SAÚDE, CUJA COMPLEXIDADE DA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA O APOIO AO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	600,00	5.300.000,00	POPULAÇÃO ASSISTIDA
2.052	PARCERIAS COM ENTIDADES DE AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE	INSTITUIÇÃO	4,00	230.000,00	INSTITUIÇÕES ATENDIDAS
2.053	APOIO AO TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO	PROCEDIMENTO	30,00	230.000,00	PACIENTES ATENDIDOS
2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL CAPS II	PROCEDIMENTO	000,00	2.200.000,00	PROCEDIMENTOS REALIZADOS
2.055	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	LEITO	81,00	25.638.000,00	LEITOS DISPONÍVEIS
2.056	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	PROCEDIMENTO	000,00	1.300.000,00	PROCEDIMENTOS REALIZADOS
2.057	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL	SESSÃO	000,00	900.000,00	SESSÕES REALIZADAS
2.058	MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS SUS	PROCEDIMENTO	000,00	3.600.000,00	PACIENTES ATENDIDOS
2.059	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMÍLIO	VIAGEM	530,00	1.000.000,00	VIAGENS REALIZADAS
2.060	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	EXAME	000,00	2.300.000,00	EXAMES REALIZADOS
2.061	MANUTENÇÃO CSMET - CONTRATO DE RATEIO	UNIDADE	1,00	530.000,00	CONSORCIO MANTIDO
2.105	PARCERIA COM O ESTADO PARA MANUTENÇÃO DO IML	SERVIÇO	1,00	64.000,00	PARCEIRA MANTIDA
Total Programa				43.293.000,00	

Programa: 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA, ATRAVÉS DE UMA ADEQUADA DISPENSAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DE USO RACIONAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.062	ENTREGA DE MEDICAMENTOS EM DOMÍLIO	PACIENTE	250,00	100.000,00	MEDICAMENTO ENTREGUE EM CASA
2.063	DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA REDE BÁSICA	MEDICAMENTO	000,00	2.400.000,00	MEDICAMENTOS FORNECIDOS
Total Programa				2.500.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES INERENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VISANDO GARANTIR À SAÚDE HUMANA CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE, CONTROLAR A INCIDÊNCIA DE DOENÇAS ENDEMICAS, TRANSMISSÍVEIS E INFECCIOSAS E REALIZAR A IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO. REALIZAR CONTROLE DE VETORES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.054	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VISTORIA	1020,00	960.000,00	AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE SANITÁRIO PROMOVIDAS
2.055	PROMOÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	COBERTURA DE VACINAÇÃO	95,00	1.400.000,00	CRIANÇAS VAGINADAS
2.056	GESTÃO DO PROGRAMA ISTHIVIAIS	PESSOA	70,00	105.000,00	AUMENTO DO NÚMERO DE PACIENTES COM CARGA VIRAL INDETECTÁVEL
2.057	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONÓSES	PROCEDIMENTO	750,00	22.000,00	PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS REALIZADOS
Total Programa				2.487.000,00	

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: APOIO ADMINISTRATIVO À EDUCAÇÃO

OBJETIVO: ATENDER À REDE DE ENSINO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ESCOLARES, NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DE UM ENSINO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.069	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SERVIÇO	1,00	4.700.000,00	SECRETARIA MANTIDA
Total Programa				4.700.000,00	

Programa: 1202 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: OFERECER UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PROPORCIONANDO AOS ALUNOS CONHECIMENTOS E ATITUDES NECESSÁRIAS PARA IMPULSIONAR A INVESTIGAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.012	INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS ESCOLARES	PRÉDIO	2,00	416.000,00	PRÉDIOS ESCOLARES CONSTRUÍDOS E REVITALIZADOS
2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	500,00	9.050.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO
2.071	REPASSE DE SUBVENÇÕES PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	ENTIDADE	1,00	12.000,00	ENTIDADES SUBVENCIONADAS
2.072	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES	PRÉDIO	9,00	110.000,00	PRÉDIOS ESCOLARES CONSERVADOS
2.073	PARCERIA COM O CAIXA ESCOLAR	CAIXA ESCOLAR	9,00	248.000,00	MAIS AUTONOMIA PARA AS ESCOLAS
2.074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	ALUNO	500,00	25.177.000,00	ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO
2.077	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	300,00	3.714.000,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	ALUNO	145,00	1.150.000,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL MANTIDA
2.085	MANUTENÇÃO DO EJA - ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNO	140,00	300.000,00	JOVENS E ADULTOS ALFABETIZADOS
Total Programa				40.177.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1203 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: EDUCAÇÃO INFANTIL

OBJETIVO: CRIAR CONDIÇÕES PARA A OFERTA DE ENSINO DE QUALIDADE EM UNIDADES PRÓPRIAS, PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE ÀS CRIANÇAS DE 04 MESES A 5 ANOS E 11 MESES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.011	INFRAESTRUTURA DE CEMEI'S	PRÉDIO	1,00	535.000,00	NOVOS CEMEI'S CONSTRUÍDOS E MOBILIADOS
2.075	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO	180,00	8.000.000,00	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA
2.075	CONSERVAÇÃO DOS CEMEI'S	PRÉDIO	5,00	170.000,00	CEMEI'S CONSERVADOS
2.080	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	ALUNO	400,00	1.700.000,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
Total Programa				10.505.000,00	

Programa: 1204 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ESCOLA DE INFORMÁTICA

OBJETIVO: PROPORCIONAR DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PERMITINDO, ALÉM DA UTILIZAÇÃO DO MUNDO DIGITAL, TRAZER BENEFÍCIOS PARA VIDA PESSOAL E PROFISSIONAL DO CIDADÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.081	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA	USUÁRIO	400,00	45.000,00	ACESSO À INFORMAÇÃO GARANTIDA
Total Programa				45.000,00	

Programa: 1205 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: FORNECER REFEIÇÕES BALANCEADAS E SAUDÁVEIS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.083	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	ALUNO	500,00	1.294.000,00	ALUNOS ALIMENTADOS
Total Programa				1.294.000,00	

Programa: 1206 - EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO: DO ENSINO MÉDIO AO ENSINO SUPERIOR COMPARTILHADO

OBJETIVO: APOIAR AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR NO MUNICÍPIO E MÉDIO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.078	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO/ENAPÓS	ALUNO	655,00	1.770.000,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.079	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	ALUNO	650,00	1.800.000,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.084	APOIO AO ACESSO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	CONVÊNIO	3,00	350.000,00	ENSINO SUPERIOR APOIADO
Total Programa				3.920.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1301 - APOIO ADMINISTRATIVO À FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA

OBJETIVO: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DA CASA DE CULTURA, ALÉM DAS MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.110	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA	SERVIÇO	1,00	180.000,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS
2.111	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO	1,00	2.000,00	POPULAÇÃO INFORMADA
Total Programa				182.000,00	

Programa: 1302 - PROMOÇÃO E ACESSO À CULTURA

OBJETIVO: PROPORCIONAR A TODOS O ACESSO ÀS FONTES DA CULTURA DO NOSSO PAÍS, ALÉM DE APOIAR E INCENTIVAR A VALORIZAÇÃO E A DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.023	APOIO E PROMOÇÃO A FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS	EVENTO	5,00	420.000,00	FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS MANTIDOS
2.112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL	UNIDADE	12,00	105.000,00	FUNDO MANTIDO
2.113	MANUTENÇÃO DE CURSOS E ATIVIDADES CULTURAIS	CURSO E ATIVIDADE CULTURAL	10,00	108.000,00	CURSOS E ATIVIDADES MANTIDOS
Total Programa				633.000,00	

Programa: 1303 - FORMANDO LEITORES

OBJETIVO: PROPORCIONAR A PRODUÇÃO E A DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO, ACADÊMICO E LITERÁRIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.085	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	186.000,00	BIBLIOTECA PÚBLICA MANTIDA
Total Programa				186.000,00	

Programa: 1304 - EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETIVO: OFERECER CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS QUE PROPORCIONEM A EXPANSÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL E AÇÕES DE CIDADANIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.087	REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS NAS ESCOLAS	UNIDADE	3,00	16.000,00	PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS DESENVOLVIDOS
Total Programa				16.000,00	

Programa: 1501 - INFRA ESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

OBJETIVO: PROPORCIONAR À POPULAÇÃO UM SISTEMA VIÁRIO ADEQUADO PARA O TRÁFEGO HARMONIZADO E SEGURO DE VEÍCULOS, PEDESTRES, CICLISTAS, MOTOCICLISTAS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS	M²	000,00	3.073.000,00	VIAS URBANAS ESTRUTURADAS
2.091	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	M²	000,00	1.600.000,00	VIAS PÚBLICAS CONSERVADAS
Total Programa				4.673.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL.	RUBRICA
	Nº PROCESSO

Programa: 1502 - CUIDANDO DA NOSSA MONLEVADE

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EFICIENTES NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, COLETA DE LIXO, LIMPEZA E OUTROS SERVIÇOS, A FIM DE GARANTIR O BEM ESTAR DE TODOS E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.006	EXTENSÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LÂMPADA INSTALADA	300,00	1.415.800,00	ILUMINAÇÃO GARANTIDA
1.007	CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	UNIDADE	2,00	300.000,00	CIDADE MAIS BONITA COM MAIS ALTERNATIVAS DE LAZER
1.009	INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DO AREÃO	UNIDADE	1,00	20.000,00	LAZER PARA A POPULAÇÃO
2.005	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	LÂMPADA INSTALADA	400,00	3.900.000,00	ILUMINAÇÃO GARANTIDA
2.006	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	TONELADA	000,00	7.800.000,00	CIDADE LIMPA
2.008	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	UNIDADE	45,00	310.000,00	CIDADE MAIS BONITA COM MAIS ALTERNATIVAS DE LAZER
2.100	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIO MUNICIPAL	UNIDADE	4,00	60.000,00	CEMITÉRIO E VELÓRIO BEM CUIDADOS
Total Programa				13.805.800,00	

Programa: 1501 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE MORADIA À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.014	REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS OCUPADAS POR FAMÍLIAS CARENTES	FAMÍLIA	100,00	100.000,00	FAMÍLIAS BENEFICIADAS
2.092	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE HABITAÇÃO	ALUGUEL	30,00	460.000,00	FAMÍLIAS CARENTES AMPARADAS
Total Programa				560.000,00	

Programa: 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO NECESSÁRIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES QUE PROPICIEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E AUXÍLIUM NAS AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	SERVIÇO	1,00	201.500,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.115	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	SERVIÇO	1,00	164.700,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA	SERVIÇO	1,00	332.500,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	SERVIÇO	1,00	4.705.400,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.118	PUBLICIDADE E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	SERVIÇO	1,00	52.000,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO	SERVIÇO	1,00	2.475.700,00	ATIVIDADES MANTIDAS
Total Programa				7.933.100,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL.	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

OBJETIVO: PROPICIAR MELHORIAS NO SERVIÇO ESSENCIAL DE SANEAMENTO PRESTADOS PELA AUTARQUIA, ATRAVÉS DE INFRAESTRUTURA, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL E AINDA COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.024	EXTENSÃO DE ADUTORIAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	m³	1,00	530.000,00	EXTENSÃO ADUTORA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MANTIDA
1.025	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS	m³	1,00	600.000,00	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS MANTIDA
1.026	AMPLIAÇÃO E REFORMAS DA EAT - EAB E RECALQUES	m³	1,00	1.000,00	AMPLIAÇÃO E REFORMAS EAT-EAB RECALQUE MANTIDAS
1.027	CONSTRUÇÃO DE ETE'S	UNIDADE	0,30	3.450.000,00	ETE'S CONSTRUÍDAS
1.028	EXTENSÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTOS	m³	1,00	300.000,00	EXTENSÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTOS MANTIDAS
1.029	EXTENSÃO DE FOSSAS SÉPTICAS	m³	1,00	1.000,00	EXTENSÃO DE FOSSAS SÉPTICAS MANTIDAS
2.120	MANUTENÇÃO SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA E EAT	SERVIÇO	1,00	18.572.200,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.121	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	SERVIÇO	1,00	135.000,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.122	MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORES DE ESGOTO, FOSSAS E ETE'S	m³	1,00	1.749.400,00	MANUTENÇÃO SERVIÇOS REDE COLETORES DE ESGOTO, FOSSAS
Total Programa				23.338.600,00	

Programa: 1802 - MEIO AMBIENTE EM FOCO

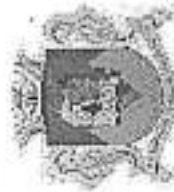
OBJETIVO: FOMENTO DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS DE MODO INTEGRADO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, BEM COMO APLICAÇÃO DE POLÍTICAS NAS ÁREAS DE GESTÃO AMBIENTAL DA MUNICIPALIDADE, EM BUSCA DA RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA SELETIVA	TONELADA	900,00	180.000,00	CIDADE LIMPA
2.101	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	UNIDADE	1,00	10.000,00	CULTIVO DE PLANTAS
2.107	MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO/ATERRO RESÍDUOS CONSTRUÇÃO CIVIL	TONELADA	900,00	1.600.000,00	DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS
2.108	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CPGRS - CONTRATO DE RATEIO	UNIDADE	1,00	370.000,00	CONSÓRCIO MANTIDO
2.109	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS	AÇÃO	30,00	20.000,00	MEIO AMBIENTE PRESERVADO
Total Programa				2.180.000,00	

Programa: 2301 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: PROMOÇÃO, ESTÍMULO E APOIO AO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FOMENTO AOS SETORES INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANEIRA A PROMOVER MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA POPULAÇÃO LOCAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.005	INFRAESTRUTURA DO ABATEDOURO MUNICIPAL	UNIDADE	0,25	100.000,00	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PROCESSADOS ADEQUADAMENTE
1.010	INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL	UNIDADE	0,10	50.000,00	DISTRITO INDUSTRIAL ESTRUTURADO
2.033	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CONTRATO DE RATEIO - SIM	SERVIÇO	1,00	72.000,00	GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO ANIMAL
2.102	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SERVIÇO	1,00	130.000,00	ECONOMIA LOCAL FOMENTADA
2.104	MANUTENÇÃO DA INCUBADORA DE EMPRESAS	MÓDULO	10,00	26.000,00	PEQUENAS EMPRESAS FORTALECIDAS
Total Programa				378.000,00	



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Programa: 2601 - HUMANIZAÇÃO DO TRÂNSITO

OBJETIVO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO TRÂNSITO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, GARANTIDO FLUIDEZ, SEGURANÇA E CONFORTO PARA A POPULAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.021	INFRAESTRUTURA DO TRÂNSITO MUNICIPAL	KM	75,00	312.000,00	TRANSPITO MAIS ORGANIZADO E SEGURO
2.094	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRÂNSITO MUNICIPAL-SETTRAN	SERVIÇO	1,00	1.410.000,00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS
Total Programa				1.722.000,00	

Programa: 2701 - CIDADE EM MOVIMENTO

OBJETIVO: DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER NO MUNICÍPIO, INCENTIVANDO TAMBÉM A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ALÉM DE MELHORIAS E CONSTRUÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DA MUNICIPALIDADE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.020	INFRAESTRUTURA DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER	3,00	200.000,00	ÁREA DE ESPORTE E LAZER CONTRIBUINDO À REVITALIZAÇÃO
2.088	APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS	PRÁTICA ESPORTIVA	80,00	215.000,00	PRÁTICAS ESPORTIVAS APOIADAS
2.089	PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS	ENTIDADE	2,00	300.000,00	ENTIDADES SUBVENCIONADAS
2.090	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER	ESPAÇO DE ESPORTE E LAZER	5,00	9.000,00	ÁREAS DE ESPORTE E LAZER CONSERVADAS
Total Programa				724.000,00	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SERVIÇO	1,00	800.000,00	PASSIVOS CONTINGENCIADOS
Total Programa				800.000,00	
Total Geral				256.039.500,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico, Emissão: 26/05/2020, às 11:31:55.



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

(R\$)

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF		ESPECIFICAÇÃO						2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
		DÍVIDA CONSOLIDADA (1)						11.152.200,00	8.853.673,59	9.797.305,54	13.000.000,00	19.000.000,00	16.000.000,00	15.000.000,00
		Dívida Mobiliária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Outras Dívidas						11.152.200,00	8.853.673,59	9.797.305,54	13.000.000,00	19.000.000,00	16.000.000,00	15.000.000,00
		Deduções (14)						11.420.346,00	11.740.167,00	11.080.509,59	10.500.878,00	13.665.320,05	13.858.594,41	14.680.120,94
		Ativo Disponível						15.038.787,82	16.588.621,77	16.656.021,77	16.992.144,73	17.038.417,73	18.081.576,75	19.211.876,30
		Reservas Financeiras						285.554,57	22.891,80	22.801,00	22.501,00	24.662,84	20.398,20	20.848,00
		(-) Restos a Pagar						4.480.002,83	4.803.330,28	3.722.663,96	164.108,23	4.650.032,32	4.201.390,58	4.550.602,45

Dívida Consolidada Líquida

	-273.855,70	-3.002.233,49	-2.103.232,92	-3.360.678,09	4.934.671,06	2.103.415,19	310.370,00
--	-------------	---------------	---------------	---------------	--------------	--------------	------------

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidades Responsáveis: Sec. Munic. Planej. E Desenv. Econômico.

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	2.600.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	400.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	2.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	2.200.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	1.800.000,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	1.800.000,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	400.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Acerto Sicom Memory.



**PREFEITURA DE
JOÃO MONLEVADE**

GESTÃO 2017/2020

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2020 a 2022;

XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2020 a 2022;

XII - Demonstrativo da Receita Primária e Memória de Cálculo;

XIII- Demonstrativo do Resultado Primário e Memória de Cálculo;

XIII- Demonstrativo do Resultado Nominal;

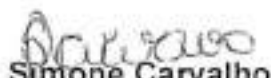
XIV - Demonstrativo do Montante da Dívida Pública;

XV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2020; e

XVI - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 30 de maio de 2019.


Simone Carvalho
Prefeita Municipal